

Número: 002/2023

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

<p>Unidade Auditada/ Responsável:</p>	<p>Pró Reitoria de Ensino - PRE Prof^a Viviane Gomes de Ceballos</p> <p>Centro de Humanidades - CH Prof^a Fernanda de Lourdes Almeida Leal</p> <p>Centro de Educação e Saúde - CES Prof. José Justino Filho</p> <p>Centro de Ciências e de Tecnologia - CCT Prof. Marcus Vinicius Lia Fook</p> <p>Centro de Tecnologia e Recursos Naturais - CTRN Prof. José Agnelo Soares</p> <p>Centro Formação de Professores - CFP Prof.^a Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira</p> <p>Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS Prof.^a Carmem de Sá Carmem</p> <p>Centro das Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS Prof. Jardel de Freitas Soares</p> <p>Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA Prof. Hugo Morais de Alcântara</p> <p>Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA Prof. Anielson dos Santos Souza</p> <p>Centro de Engenharia Elétrica e Informática - CEEI Prof. José César Abrantes de Figueiredo</p> <p>Centro de Saúde e Tecnologia Rural - CSTR Prof. Wilson Wouflan Silva</p> <p>Comitê Assessor de Vagas Docentes -CAVD Prof^o Vinicius Farias Moreira</p> <p>Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa - PRPG Prof^o Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata</p>
<p>Objeto:</p>	<p>Avaliar o dimensionamento da força de trabalho docente no âmbito da UFCG</p>
<p>Motivação:</p>	<p>PAINT 2023</p>

Prezado Senhor(a),

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 03/2023 da Coordenação de Controle Interno (CCI/UFCG), inserida no processo SEI nº 23096.021873/2023-34, e em consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna previsto para o ano de 2023 (PAINT/2023), apresenta-se o **relatório final** dos trabalhos de auditoria realizados nesta unidade. Os trabalhos tiveram por objeto avaliar o dimensionamento da força de trabalho dos servidores docentes no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

I – INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla a avaliação do dimensionamento da força de trabalho docente no âmbito da UFCG. O processo de dimensionamento, “tal como o próprio nome sugere, é o processo de dar dimensão à força de trabalho”¹, ou seja, consiste na identificação e análise quantitativa e qualitativa da força de trabalho necessária ao adequado cumprimento dos objetivos institucionais, levando em consideração diversos fatores, como: número de usuários do serviço (efetivos e potenciais), cargas horárias mínima e máxima aplicáveis, estrutura física disponível etc. Trata-se de processo importante para garantir o funcionamento adequado de qualquer instituição de ensino.

Dessa forma, este trabalho teve como escopo a verificação das práticas de dimensionamento da força de trabalho docente no âmbito dos sete *campi* que compõem a UFCG, com o objetivo de averiguar se esses procedimentos de dimensionamento são de fato aplicados e de que maneira é feito pelos órgãos de administração competentes. Diante do exposto, traçaram-se os seguintes objetivos específicos:

- Verificar como é realizado internamente a distribuição dos códigos de vagas e o planejamento da força de trabalho;
- Verificar a distribuição da carga horária dos docentes na atividade de ensino da graduação e pós-graduação;
- Verificar a compatibilidade da carga horária dos docentes com os respectivos regimes de trabalhos;

Na execução dos trabalhos, foram observadas as normas de auditoria interna governamental e as demais aplicáveis ao Serviço Público Federal, assim como a legislação e os demais normativos que disciplinam a atividade docente na UFCG (leis federais, decretos) e as políticas de dimensionamento e distribuição da força de trabalho, destacando-se:

- Acórdão nº 358/2017 - TCU - Plenário;
- Resolução nº 08/2009 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG;

¹ Dimensionamento na administração pública federal: uma ferramenta do planejamento da força de trabalho. Brasília: Enap, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3246>>. Acesso em 07 dez 2023

- Estatuto da UFCG;
- Regimento da UFCG;
- Lei federal nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2022;
- Decreto federal nº 9.235/2017, de 15 de dezembro de 2017;
- Portaria SEDGG/ME nº 7.888, de 1º de setembro de 2022;
- Relatório de Avaliação de Governança da Rede Federal de Universidades/2020;
- Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCG (PDI) 2020 - 2024;
- Relatório de Gestão da UFCG DE 2022;
- Resolução 03/2013 da CSGAF/UFCG

Em cumprimento ao que foi planejado, esta auditoria se estendeu na profundidade desejada e julgada necessária, de acordo com as normas e procedimentos de auditoria interna governamental. Justifica-se a extrapolação do prazo previamente estipulado por esta unidade para o encaminhamento do Relatório em razão do volume de informações e documentos que tiveram de ser analisados, discutidos e consolidados pela equipe de auditoria, bem como a necessidade de realização de diligências “in loco”.

II – METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria abarcaram todos os *campi* da UFCG, localizados nas cidades de Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras, Cuité, Pombal e Sumé. Assim, a amostra da análise será o próprio universo formado pelos sete *campi*.

A instituição conta com onze centros de Ensino, ofertando cursos de ensino superior (77 graduações, 35 mestrados e 12 doutorados) e da educação básica (infantil, médio e técnico). De acordo com o Relatório de Gestão Institucional de 2023, a Universidade conta com uma força de trabalho docente composta por 1.591 (um mil, quinhentos e noventa e um) docentes, dos quais 45 (quarenta e cinco) são professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT (dentre estes, há quatro substitutos) e 1.546 (um mil, quinhentos e quarenta e seis) são professores do magistério superior (dentre estes, seis são professores visitantes e cento e vinte quatro são substitutos).

Foram empregados os seguintes procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos:

- Análise documental;
- Exame dos registros;
- Indagação oral e/ou escrita (entrevistas, solicitações de auditoria, questionários);
- Correlação das informações obtidas;
- Consultas a sistemas informatizados: portal da UFCG, Sistema Acadêmico Online, Portal de Transparência do Poder Executivo Federal, Sistema de Controle Acadêmico para Pós-graduação - SCAPOS.

- Conferência de cálculos, por meio da conferência da carga horária mínima e máxima de horas-aula, em consonância à legislação pertinente;

Conforme Calendário Acadêmico da UFCCG referente ao período de 2022.2 [UFCCG publica calendários acadêmicos dos períodos letivos 2022.1 e 2022.2](#) o período abrangeu um total de 15(quinze) semanas letivas de aula ocorrendo entre 13/03/2023 a 23/06/2023. Dessa forma, o docente com regime de trabalho T20 e T40/DE, que não exerce apenas atividades de sala de aula, deveria cumprir no mínimo 120(cento e vinte) horas de aula no período, destas 60 horas deveriam ser destinadas ao ensino da graduação conforme estabelece Art 3º da RESOLUÇÃO Nº 08/2009. Para aqueles que exercem exclusivamente atividades de sala de aula deve-se cumprir o que estabelece o *Art. 4º e 5º que estabelece que: O docente em regime de trabalho T-40 ou DE, que:*

exercer exclusivamente atividades de sala de aula, deverá cumprir, no mínimo, uma carga horária de 16 horas de aula semanais e se o regime de trabalho do docente for T-20, e exercer exclusivamente atividades de sala de aula, deverá cumprir, no mínimo, uma carga horária de 10 horas de aula semanais.

É fundamental esclarecer que atividades, quais sejam: pesquisa, extensão, administração, capacitação docente, participação em órgãos colegiados e comissões permanentes, produção científica, artística e tecnológica, não foram contempladas neste trabalho, devido a inviabilidade de mensuração. Dessa forma, consideramos que a carga horária a ser integralizada corresponde ao mínimo de oito horas de aula semanais.

Isto posto, para o cômputo das horas de cada docente, os créditos/horas de todas as disciplinas ministradas pelo docente (graduação e pós-graduação) foram somados. Em seguida, esse total foi subtraído do número esperado de horas, que corresponde a 15 semanas de aulas letivas no período 2022.2 multiplicado por 8h (carga horária mínima semanal de aulas) que corresponde a 120 horas. Entende-se que a coordenação administrativa das unidades acadêmicas, ao submeter ao plenário, para apreciação, a distribuição da carga horária semanal de ensino e demais atividades de cada docente, considera a carga horária total a ser cumprida no período vigente, visando garantir que o professor ministre 8 horas de aulas por semana, de forma a atender o disposto no Art. 3º: da Resolução 08/2009.

Art. 3º: Em consonância com o Art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e para fins de enquadramento e manutenção do regime de trabalho, a carga horária a ser integralizada corresponde ao mínimo de oito horas de aula semanais.

Ressalta-se que os trabalhos foram realizados em estrita observância das normas aplicáveis à auditoria interna governamental. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Entretanto, no caso de algumas solicitações de auditoria enviadas, o setor responsável pela resposta/esclarecimento solicitou prorrogação de prazo, o que foi deferido, resultando em maior prazo para conclusão deste Relatório de Auditoria.

III – RESULTADOS DOS EXAMES E ACHADOS DE AUDITORIA

Foram expedidos os processos relacionados na tabela 01 para as unidades auditadas se manifestarem acerca do Relatório Preliminar. A não manifestação do auditado sobre o relatório preliminar foi interpretada como concordância aos apontamentos.

Tabela 01: Processos contendo as manifestações ao Relatório Preliminar

Nº DO PROCESSO	UNIDADE DESTINATÁRIA	OBSERVAÇÃO
23096.006249/2024-98	CH	
23096.006253/2024-56	CCBS	
23096.006513/2024-93	CTRN	
23096.006233/2024-85	PRE	SEM MANIFESTAÇÃO AO RELATÓRIO PRELIMINAR
23096.006235/2024-74	CFP	
23096.006522/2024-84	CES	
23096.006527/2024-15	PRPG	SEM MANIFESTAÇÃO AO RELATÓRIO PRELIMINAR
23096.006517/2024-71	CCT	
23096.006531/2024-75	CAVD	SEM MANIFESTAÇÃO AO RELATÓRIO PRELIMINAR
23096.006254/2024-09	CDSA	
23096.006256/2024-90	CCJS	
23096.006504/2024-01	CCTA	SEM MANIFESTAÇÃO AO RELATÓRIO PRELIMINAR
23096.006516/2024-27	CEEI	
23096.006508/2024-81	CSTR	SEM MANIFESTAÇÃO AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Constatação 01: Fragilidade nos normativos internos referentes à alocação das vagas docentes

Fato: Para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) exercerem suas atividades de ensino, pesquisa e extensão adequadamente, é imprescindível que haja a distribuição adequada das vagas docentes, de modo a evitar eventuais carências de professores, as quais podem afetar negativamente as atividades-fins das instituições.

A UFPG não possui uma política de dimensionamento de cargos e alocação do seu corpo docente bem definida. Dessa forma, não conseguimos identificar com clareza como acontece o processo de alocação das vagas docentes na instituição.

O Regimento interno da UFPG dispõe, em seu art. 32, que compete ao Conselho Administrativo de cada centro:

X – distribuir, entre as Unidades Acadêmicas, vagas docentes para concurso público, bem como estabelecer os procedimentos, no âmbito do Centro, previstos em legislação específica;

Questionou-se aos Campi: “Como é realizada a distribuição interna de vagas docentes no Centro, isto é, como é definido o número de vagas de professor a serem alocadas para cada unidade acadêmica?” Este tópico demonstra integralmente as manifestações dos auditados, conforme as informações prestadas nas respostas às Solicitações de Auditoria.

Resposta do Centro de Humanidades (CH) – Ofício SEI 93 (3409032):

A Distribuição interna das vagas no Centro de Humanidades é definida de acordo com o número de cursos e disciplinas acadêmicas de cada unidade de ensino que compõem o centro, considerando-se as especificidades dos componentes curriculares ministrados em cada curso.

Resposta do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, através do Ofício SEI 19 (3404452):

A análise da distribuição das vagas no CCBS é realizada pelo Conselho Administrativo, considerando o artigo 32 do regimento geral da UFPG, após observação das necessidades de cada unidade acadêmica.

Resposta da direção do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN, através do Despacho DC-CTRN 3405736:

O CTRN dispõe de uma matriz de alocação de vagas docentes, a qual se encontra suspensa e em discussão para aperfeiçoamento. A matriz estava ativa até fevereiro de 2022.

Resposta da direção do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, através do Despacho 3407883:

De acordo com o Regimento Geral da UFPG, em seu Capítulo II, art. 32, compete ao Conselho Administrativo do Centro, distribuir, entre as Unidades

Acadêmicas, vagas docentes para concurso público, bem como estabelecer os procedimentos, no âmbito do Centro. O CCT segue esta regulamentação.

Resposta da direção do Centro de Educação e Saúde – CES, através do Ofício 27 (3424619):

A distribuição das vagas docentes novas, destinadas pela Reitoria ao Centro de Educação e Saúde, sempre foi discutida e alocada em reunião extraordinária do CEPE/CONSAD, porém, as últimas vagas recebidas foram alocadas pela Reitoria, em atendimento a solicitação de cursos específicos, sem passar pela Direção de Centro”.

Resposta direção do CFP, através do Despacho SEI 3403488:

Os códigos de vagas docentes existentes no Centro de Formação de Professores já estavam distribuídos entre as Unidades Acadêmicas deste Centro quando a atual gestão assumiu a Direção de Centro em 10 de junho de 2022. Desse modo, a atual Direção não distribuiu, até o presente momento, códigos de vagas docentes. Ressalte-se que há processo para elaboração de edital de concurso público para docentes em andamento na Secretaria de Recursos Humanos da UFCG e os códigos de vaga que lá constam já têm destinação definida por Unidade Acadêmica - vacâncias originadas por morte, aposentadoria, remoções, etc.

As unidades acadêmicas de Enfermagem (UAENF), Educação (UAE), Ciências Sociais (UACS), Letras (UAL), Ciências da Vida (UACV), Ciências Exatas da Natureza (UACEN) e Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC) responderam que a distribuição de vagas docentes é de competência da direção de centro.

Resposta da Unidade Acadêmica de Geografia – UNAGEO do CFP, através do Despacho 3392791:

No âmbito da Unidade Acadêmica de Geografia (Unageo-CFP-UFCG), não temos como responder como se deu precisamente o processo inicial de distribuição de vagas docentes, uma vez que a Unageo foi desmembrada da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais (UACS-CFP-UFCG) no ano de 2015. Herdamos os docentes com qualificação profissional na área de Geografia, totalizando 15 professores à época. Observa a necessidade de cada curso, uma vez que existem quatro licenciaturas sob sua responsabilidade, a saber: Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química.

Resposta da direção do Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI, através do Despacho SEI 3417114:

O quadro docente do CEEI (lotado nas duas Unidades Acadêmicas) não sofreu alteração desde a recomposição fomentada pelo Programa REUNI. Desde então, por conta das atividades docentes desenvolvidas em cada Unidade Acadêmica, as vagas que surgem por vacância são sempre recompostas de acordo com a origem da vaga, objetivando não comprometer as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Unidade Acadêmica de origem.

Resposta da direção do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, através do ofício 72 (3453951):

No início das atividades do CDSA-UFCCG, ocorrido no ano de 2009, foram criadas duas Unidades Acadêmicas para vinculação inicial de sete cursos de graduação, com a previsão de 86 docentes e 45 servidores técnicos administrativos. No entanto, nem todos os códigos de vagas haviam sido disponibilizados. Essa divisão e planejamento foi realizada por meio da Secretaria de Recursos Humanos da UFCCG e descrita no Plano de Expansão da UFCCG. A alocação de vagas para cada unidade se deu em função da quantidade de cursos e disciplinas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação ofertados por meio do Campus de Sumé da UFCCG.

Resposta da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade – UACC do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS), através do Despacho 3395638:

A Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis realiza a distribuição conforme as vagas encaminhadas pelo MEC para a constituição do Curso. Seguindo as recomendações iniciais da Formação de cada Curso que compõem a Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis (Administração e Ciências Contábeis), segundo a necessidade de cada curso e o quantitativo de alunos.

Resposta da Unidade Acadêmica de Direito do CCJS, através do Despacho SEI 3399792:

A distribuição sempre é feita em Assembléia da UAD, considerando o quantitativo de vagas e as necessidades da Unidade, no que concerne a oferta de disciplinas.

Resposta do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, através do Despacho SEI 3407830:

Quando da criação dos nossos cursos, cada curso recebeu da reitoria/MEC, um quantitativo de vagas docentes, como se sabe o banco de professor equivalente é gerido pelo Comitê Assessor de Vagas Docentes (CAVD/UFCCG).

Desse modo, o Centro só atua na distribuição de vagas quando ocorre vacância, por remoção, redistribuição dentre outros motivos. Quando isso ocorre, a vaga é mantida, em geral, para a mesma Unidade/Curso e Área de Atuação do docente anterior para não prejudicar a oferta de disciplinas. Todavia, temos enfrentado um problema recorrente com remoções realizadas por problemas de saúde, as quais não deixam vagas como contrapartida, e ao contrário contribuem com o déficit de docentes nas unidades do centro, enquanto a unidade que recebe o docente, em geral, no Campus sede, parece ficar com excesso de docente, tais remoções tem prejudicado reiteradamente nosso centro, apesar dos esforços da reitoria para manter o quadro de docentes do CCTA.

Resposta do Centro Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR, através do Despacho SEI 3419620:

Os cursos de graduação instalados no CSTR, o mais novo data tem 11 anos, as vagas alocadas a todos os cursos foram de acordo com o Projeto Político do Curso, atualmente encontram-se estabilizados e apenas repomos vacância decorrente de aposentadorias, transferências ou por morte, mas mesmas vagas de origem.

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), regulamentada pela Resolução 08/2016, tem como uma de suas atribuições assessorar os órgãos deliberativos superiores da UFCG e a Reitoria. O "Regulamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente", anexo da referida resolução, em seu art. 3º, I, dispõe:

*"Art. 3º. A CPPD tem como atribuições assessorar os órgãos deliberativos superiores da UFCG e a Reitoria, no que diz respeito a:
I -- Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas"*

Dessa forma, por meio do processo 23096.085774/2023-81 questionou-se quais atos de assessoramento dos órgãos superiores a respeito do dimensionamento/alocação de vagas docentes a CPPD praticou.

Através da Informação nº 17/2023/CPPD/REITORIA/UFCG (4033586), o Comitê respondeu:

(...) Nos últimos 12 (doze) meses esta Comissão não praticou atos relativos ao dimensionamento de vagas docentes nas Unidades Acadêmicas por ausência de provocação de quaisquer órgãos deliberativos superiores e Reitoria da UFCG

...

Temos a informar também que, segundo esclarecimentos da Reitoria é prática comum nesta IFE adoção de parâmetros democráticos para a gestão destes códigos e alocação de vagas docentes se dão para a mesma Unidade Acadêmica de lotação de onde surge a vaga.

Informamos ainda, que desde que foi criado no âmbito da UFCG, o chamado Comitê Assessor de Vagas Docentes (CAVD), cuja data de criação esta Comissão não tem conhecimento, porém foi antes do ingresso desta docente na CPPD, a questão de estudo de alocação de vagas docentes é de competência deste Comitê. Ademais, o citado Comitê é órgão vinculado à Reitoria, estando o mesmo destinado ao dimensionamento de alocação de vagas docentes nas Unidades Acadêmicas, conforme dispõe o art. 2º da Portaria n.18 de 15 de março de 2022, ipsis litteris:

Art. 2º Compete ao Comitê Assessor de Vagas Docentes da UFCG:

I – Analisar as demandas de alocação de vagas de servidores docentes em geral, inclusive as decorrentes de distorções registradas na Instituição;

II – Emitir parecer indicando a ordem de prioridade de alocação de vagas para servidores docentes surgidas nesta Universidade (...)

O Comitê Assessor das Vagas Docentes (CAVD), constituído em Abril de 2021, tem como finalidade recomendar ao reitor, indicação de alocação ou realocação para as vagas surgidas no Banco de Servidores Docentes, “quer seja do quadro efetivo, redistribuído ou do quadro de contratos terceirizados”.

Por meio da solicitação de auditoria SEI nº 93, questionou-se ao CAVD se existiria uma resolução específica ou outro normativo na UFCG para alocação das vagas docentes decorrentes de vacância? Em resposta: “não existe na Universidade Federal de Campina Grande normativo instituindo matriz de alocação de vagas docentes”. Importante ressaltar que a falta de normativos pode levar a inconsistências nas políticas de Pessoal Docente.

Manifestação da Unidade Auditada:

Resposta do CTRN por meio do Processo SEI 23096.006513/2024-93:

O CTRN dispôs de uma matriz de alocação de vagas docentes que estava ativa até fevereiro de 2022, quando foi instituída uma comissão interna para revisão dos critérios da matriz, mantendo-a suspensa até o trabalho da comissão ser concluído. No entanto, na 175ª Reunião Ordinária da Câmara Superior de Gestão Administrativo-financeira, realizada em 05/10/2023 (processo SEI [23096.039750/2021-98](#)), o plenário votou pela nulidade dos atos administrativos decorrentes da aplicação dessa matriz, tornando inócua a iniciativa do CONSAD/CTRN nessa matéria.

Resposta do CH por meio do Despacho DC-CH4268531: “ No que concerne às constatações relacionados ao dimensionamento no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, importa ressaltarmos as competências da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) estabelecidas no art. 26 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013:

Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, eleita pelos seus pares, em cada IFE, que possua, em seus quadros, pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

§ 1º À CPPD caberá prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

I - dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;

II - contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;

III - alteração do regime de trabalho docente;

IV - avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;

V - solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; e

VI - liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

(grifo e destaque nosso)”

Análise da Auditoria: É premente a necessidade de desenvolvimento de instrumentos e critérios técnicos, transparentes e aferíveis para a decisão de alocação de vagas na UFCG. Neste sentido, destacamos o que dispõe o TCU o planejamento da força de trabalho:

Fundamentadas, preferencialmente em critérios técnicos, as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho, utilizando, entre outras informações, as provenientes dos levantamentos referidos no subitem acima, de forma a manter um processo de gestão de pessoas contínuo e integrado às estratégias da organização; (Acórdão 99/2015 - TCU-Plenário)

Recomendação 01: Revisar e fortalecer os normativos internos existentes relacionados à alocação das vagas docentes, a fim de garantir transparência, equidade e eficiência no processo de alocação.

Constatação 02: Ausência de normativos internos para dimensionamento da força de trabalho docente

Fato: Foi feito aos centros o seguinte questionamento: “quais os normativos ou procedimentos internos utilizados para embasar o dimensionamento dos servidores docentes?”. Este tópico demonstra integralmente as manifestações dos auditados, conforme as informações prestadas nas respostas às Solicitações de Auditoria.

Resposta da Direção do CH, através do Ofício SEI 93 (3409032):

Como observado anteriormente, os procedimentos utilizados para embasar o dimensionamento dos servidores docentes no Centro de Humanidades considera o número e as especificidades dos componentes curriculares lecionados nas Unidades Acadêmicas de Ensino, além das demais atividades desenvolvidas na pesquisa e na extensão. É importante considerar que há unidades acadêmicas que têm programas de Pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) e é importante considerar os componentes curriculares, as orientações e demais atividades que são ministradas e desenvolvidas por docentes das unidades acadêmicas. Há outras que, no momento, não possuem pós-graduações, mas já manifestaram interesse em propor APCN à Capes.

Resposta da direção do CCBS, através do Ofício 19 (3404452):

O procedimento se dá através de um diagnóstico realizado por cada unidade acadêmica acerca da necessidade de docentes, considerando as cargas horárias necessárias para atender as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Resposta da direção do CTRN, através do Despacho DC-CTRN (3405736):

O Centro se baseia no Regimento da UFCCG, o qual atribui ao Consad (Art. 32, Inciso X) a competência para distribuir, entre as Unidades Acadêmicas, vagas docentes para concurso público, bem como estabelecer os procedimentos, no âmbito do Centro, previstos em legislação específica. Como procedimento interno, o CTRN utiliza-se da matriz de alocação de vagas docentes (atualmente em discussão).

Resposta da direção do CCT, através do Despacho CCT(3407883):

O CCT segue o Regimento Geral para a distribuição de vagas docentes, o número de vagas é definido de acordo com a necessidade de cada Unidade

Acadêmica, porque a exemplo da Unidade de Matemática, a mesma oferece disciplinas para diversos cursos do campus de Campina Grande da UFCG, precisando assim de um número maior de docentes. Assim como cursos que têm pós graduação (mestrado e doutorado) também justificam ter um número maior de docentes”. As Unidades Acadêmicas fazem o acompanhamento e monitoramento das atividades de seus docentes.

Resposta da Direção do CCBS, através do Ofício (3404452):

O procedimento se dá através de um diagnóstico realizado por cada unidade acadêmica acerca da necessidade de docentes, considerando as cargas horárias necessárias para atender as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Resposta da Direção do CES, através do Ofício (3424619):

Não temos normativos internos para embasar o dimensionamento de servidores docentes ou técnicos, as necessidades são apresentadas e justificadas através de processos, pelas unidades acadêmicas ou setores administrativos, analisadas pelos Conselhos e encaminhadas à Reitoria.

Resposta da UAL/CFP, através do Despacho (3392422):

Estatuto e Regulamento da UFCG, bem como resoluções atinentes aos docentes da instituição.

Resposta da UAENF/CFP, através do Despacho (3392634):

Para embasar o dimensionamento dos docentes da UAENF, não é seguida normativa. As decisões sobre a necessidade de código de vaga e área de concentração são discutidas em assembleia mediante um diagnóstico realizado pelo Núcleo Docente Estruturante.

Resposta da UNAGEO -CFP, através do Despacho (3392791):

Na Unageo não se trabalha com normas específicas para dimensionamento. O procedimento seguido é o descrito na resposta 6 deste questionário.

Resposta UAE/ CFP, através do Despacho (3394222):

Em relação à Unidade Acadêmica de Educação internamente procura-se dimensionar observando o atendimento ao PPC do Curso de Pedagogia, bem

como as áreas que são de competência da UAE junto aos demais cursos, principalmente as licenciatura.

Resposta da UACS- CFP, através do Despacho (3395018):

Observa-se a legislação vigente na universidade, ou seja, o Estatuto e o Regimento da UFCG, bem como resoluções e normas que disciplinam a ação e atuação dos docentes, no que tange às atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração e representação.

Resposta da ETSC -CFP (3395739):

O Estatuto e o Regimento da UFCG, as resoluções e normas sobre a ação e atuação dos docentes.

Resposta da UACV/ CFP- 3399016:

Estatuto e Regulamento da UFCG, bem como resoluções atinentes aos docentes da instituição.

Resposta CA-UACEN/CFP- Ofício 23(3400454)

Esta Coordenação Administrativa desconhece quaisquer documentos que versem sobre dimensionamento de docentes no âmbito da UFCG. Para tal tarefa, são consideradas as necessidades envolvendo as atividades de ensino das quatro licenciaturas, além de demandas como as administrativas, por exemplo.

Resposta do GD/CFP - Despacho (3403488):

Não há normativos ou procedimentos internos estabelecidos, no âmbito do Centro de Formação de Professores, para o dimensionamento dos servidores docentes. Especificamente, cada Unidade Acadêmica tem autonomia para gerir, internamente, seus docentes, matéria que é discutida em Assembleia mediante um diagnóstico realizado pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso, e também de acordo com as especificidades de cada PPC dos Cursos, conforme documentos individuais anexados acima neste processo.

Resposta DC/ CEEI - Despacho (3417114):

- *Número de projetos e bolsistas coordenados por docentes;*

- *Produção de patentes e projetos de PD&I, com significativos investimentos privados na instituição.*
- *Enquanto não se tem uma política de recomposição do quadro docente, o CEEI tem como norma repor imediatamente as vagas para não comprometer as atividades de ensino, pesquisa e extensão".O CEEI possui vários parâmetros que justificam a dimensão de seu quadro docente. Podemos destacar:*
- *Número de alunos de graduação ingressantes*
- *Número de alunos matriculados na graduação no total (mais de 10% da UFPG toda)*
- *Número de formandos médio por ano*
- *Dois Programas de pós, com mestrado ou doutorado, consolidados*
- *Número de prédios/laboratórios de ensino e pesquisa coordenados por docentes.*

Resposta CDSA- Ofício 72 (3453951):

Na época de criação do Campus de Sumé, nos foi informado pela SRH-UFPG, que o quantitativo de docentes deveria respeitar a relação de 1 docente para cada 18 alunos, conforme determinação do MEC para a criação de novos campi nas Instituições Federais de Ensino Superior.

Resposta da COORD/ UACC/CCJS -Despacho (3395638):

Seguem as normativas do MEC, assim como as resoluções para Ensino de Graduação da PRE/UFPG, conforme as particularidades dos cursos de Graduação da UACC (Administração e Ciências Contábeis) que são cursos Noturnos e com apenas uma entrada.

Resposta UAD /CCJS- Despacho (3399792): "Seguimos as normativas do MEC e da PRE/UFPG"

Resposta DC/CCTA - Despacho (3407830): "Não existe normativo, como já informado, as vagas docentes foram distribuídas por ocasião da criação dos cursos, no caso do curso de engenharia Civil, o dimensionamento foi definido com base em estudo prévio por comissão constituída para esse fim" .

Resposta Centro Centro de Saúde e Tecnologia Rural- CSTR - Despacho SEI (3419620): "Projeto Político Pedagógico"

A maioria das respostas das unidades auditadas demonstram a ausência de normativos relacionados ao dimensionamento da força de trabalho docente na UFPG. A falta de dimensionamento da força de trabalho prejudica sobremaneira o atingimento dos objetivos institucionais; destaca-se que o dimensionamento deve ser uma prática contínua,

como base para as suas estratégias de gestão de pessoas. Este deve ser entendido como a avaliação de quantos docentes e técnicos são realmente necessários para atender às necessidades da universidade.

Sobre o tema destacamos o Relatório de Avaliação da Governança da Rede Federal de Universidades/ CGU nº 817350/2020, no tópico referente às Práticas das Universidades Federais sobre dimensionamento da força de trabalho e da política de contratação, no qual se afirma que “não é prática aplicar o dimensionamento da necessidade de trabalho nas universidades federais da amostra”. Além disso, a CGU também apontou:

Ainda de acordo com relatório o Ministério da Educação se manifestou lembrando que o tema do dimensionamento da força de trabalho já tem sido tratado pelo Ministério da Economia, conforme a Portaria nº 477, o que reforça a importância de sua realização no âmbito das IFES. O dimensionamento permitiria ainda inferências sobre a eficiência dos departamentos das IFES e uma melhor governança do Banco de Professores Equivalente e do Quadro Referencial de Técnicos Administrativos em Educação pela SESu.

Manifestação da Unidade Auditada:

Resposta do CCJS através do Processo SEI 23096.006256/2024-90:

(...)Compreendendo da necessidade de uma normativa relacionada ao dimensionamento da força de trabalho docente na Unidade, mas seguindo o que rege o MEC e PRE/UFCG, serão realizados dimensionamento contínuo da força de trabalho cumprimento dos objetivos institucionais com base para as suas estratégias de gestão de pessoas.

O dimensionamento tomará como base, indicadores e critérios do quantitativo de docentes e técnicos necessários para atender às demandas e necessidades da Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis, destacando critérios reconhecidos e aceitos pelo corpo acadêmico e que assegure a previsibilidade e transparência. Conforme recomenda e destaca a CCI (...).

Resposta do CTRN através do ofício SEI 4235099:

(...) o CTRN estabeleceu por meio da Portaria DCTRN Nº 28/2018, uma matriz com critérios para dimensionamento da força de trabalho docente e alocação de vagas docentes no âmbito do Centro, tendo sido esta aprovada pelo CONSAD/CTRN. Atualmente a aplicação dessa matriz se encontra suspensa enquanto uma comissão revisora decide por novos critérios.

Análise da Auditoria : É fundamental estabelecer um método de dimensionamento de pessoal docente com indicadores de dimensionamento com critérios reconhecidos e aceitos pelo corpo acadêmico e que assegure a previsibilidade e transparência. A ausência de critérios para distribuição de vagas docentes poderá resultar em decisões baseadas em critérios subjetivos o que poderá gerar insatisfação, desequilíbrio nas cargas de trabalho e possíveis disputas sobre a distribuição justa das disciplinas. Ainda, do ponto de vista interno das IFES, o diagnóstico e dimensionamento da força de trabalho permite melhor alocação dos recursos de capacitação.

Recomendação 02: Realizar, estudo quanto ao dimensionamento da força de trabalho dos docentes, que contemple a projeção de necessidades futuras, o quantitativo real de servidores em relação ao ideal e as projeções de vacância, monitorando-o periodicamente.

Recomendação 03: Que seja institucionalizado o Dimensionamento de Pessoal com definição de critérios e indicadores de força de trabalho.

Constatação 03: Fragilidade no monitoramento dos indicadores relativos à força de trabalho docente

Fato: Em análise das respostas referentes ao questionamento: “A administração do Centro (ou suas unidades acadêmicas) realiza algum monitoramento do conjunto de indicadores sobre a força de trabalho docente (por ex.: índice de rotatividade, projeções de aposentadoria etc.)? Em caso positivo, qual(is) indicador(es) são acompanhado (s), e de que forma?”

Resposta do Centro de Humanidades (CH) - Ofício SEI 93 (3409032):

A Diretoria do Centro de Humanidades, em diálogo permanente com as Unidades Acadêmicas que compõem o CH realiza monitoramento permanente sobre o trabalho docente, a exemplo de afastamento para capacitação, afastamento por razões de saúde, previsão de aposentadoria. Tal acompanhamento tem sido feito através de comunicações entre a Diretoria do Centro e as respectivas unidades.

Resposta do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS - Ofício SEI 19 (3404452):

As unidades acadêmicas realizam uma projeção semestral de carga horária semanal por docente, baseado nas necessidades de carga horária dos componentes curriculares e nos planos de trabalho dos seus docentes. Em relação às aposentadorias, é realizada uma projeção anual de

aposentadorias, considerando a idade, o tempo de serviço e de contribuição, informados pelos docentes.

Resposta da direção do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais-CTRN - Despacho DC-CTRN (3405736):

As Unidades Acadêmicas acompanham a força de trabalho docente, e quando há necessidade de reposição do quadro (aposentadoria, por exemplo), solicita ao Centro abertura de concurso e/ou processo seletivo de professor substituto.

Resposta da direção do Centro de Ciências e Tecnologia-CCT - Despacho (3407883):

O monitoramento é feito através das reuniões do Conselho Administrativo, pois todos os processos referentes à movimentação de docentes passa pelo conselho para aprovação.

Resposta da direção do Centro de Educação e Saúde - CES - Ofício 27 (3424619):

A Direção de Centro nunca realizou esse tipo de projeção. As aposentadorias ainda não são uma preocupação para o CES, visto que o corpo docente é jovem, a preocupação maior sempre foi a rotatividade.

Resposta UAL - CFP- Despacho (3392422):

Em relação à força de trabalho, a UAL/CFP/UFCG tem seguido as normativas que regulamentam a escolha para a Coordenação Executiva Colegiada, de modo a oportunizar a experiência administrativa aos docentes que compõem a Unidade. No tocante às comissões diversas, à análise e pareceres de outras naturezas, a Coordenação Administrativa da UAL tem adotado critérios como: experiência, tempo de atuação, nível e classe funcional, área de atuação, dentre outras especificidades.

Resposta da Unidade Acadêmica de Enfermagem - UAENF/ CFP - Despacho (3392634):

“A Unidade não realiza monitoramento de indicadores sobre a força de trabalho docente.”

Resposta da Unidade Acadêmica de Geografia- UNAGEO/CFP- Despacho (3392791):

Não usamos. Estamos em processo de idealização e elaboração de planos trienais que contará com possibilidades de projeções, por exemplo, de afastamentos para qualificação e aposentadorias.

Resposta da Unidade Acadêmica de Educação - UAE/ CFP - Despacho (3394222):

A Unidade Acadêmica acompanha através do Plano de capacitação sobre afastamento docente para qualificação que prevê os docentes com possibilidade de afastamento e o tempo de serviço dos servidores para previsão da reposição de vagas para atender as necessidades da Unidade.

Resposta da unidade Acadêmica de UACS/CFP- Despacho (3395018):

Não existe um monitoramento permanente acerca do acompanhamento do desempenho das atividades docentes. "O que se observa é a rotatividade no exercício das atividades administrativas e de representação, bem como a oportunidade de participação dos docentes em comissões e outras instâncias, levando em consideração critérios como: experiência, tempo de atuação, nível e classe funcional, área de atuação, entre outros.

Resposta da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras - ETSC/CFP - Despacho (3395739):

Sobre o monitoramento do Centro é de competência da Direção de Centro. Sobre o monitoramento do conjunto de indicadores sobre a força de trabalho docente da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UCG, não há um indicador utilizado para acompanhamento. No entanto, realizamos projeções de aposentadoria em virtude do tempo de serviço; as atividades administrativas e de representação possuem rotatividade, visto que ocorrem consultas na comunidade que compõe a ETSC; as comissões e representações nas Câmaras são votadas em Reunião do Conselho Técnico-Administrativo da ETSC de acordo com o interesse, a experiência, a área de atuação, o tempo, entre outros fatores.

Resposta da Unidade Acadêmica das Ciências da Vida-UACV/ CFP- Despacho (3399016):

A Unidade não realiza monitoramento de indicadores sobre a força de trabalho docente.

Resposta da Unidade Acadêmica das Ciências Exatas da Natureza- UACEN/ CFP - Ofício SEI nº 23 (3400454): *"Não há monitoramento".*

Resposta da direção do CFP - Despacho SEI 3403488:

A Direção de Centro não realiza monitoramentos através de indicadores sobre força de trabalho. O que algumas vezes é realizado são projeções através do diálogo com os coordenadores administrativos, sobre os possíveis afastamentos para capacitação docente, tempo de serviço, como

previsão da reposição de vagas para atender as necessidades da Unidade, conforme documentos individuais anexados acima neste processo.

Resposta da direção do Centro de Engenharia Elétrica e Informática-CEEI - Despacho SEI (3417114):

Sim. Podemos destacar:

- *projeção de aposentadoria (previsões anuais).*
- *projeção de afastamentos para capacitação (plano quinquenal ajustado periodicamente).*
- *levantamento de dados mais amplos para definição de indicadores (taxa de retenção em disciplinas, infraestrutura disponível, taxas de evasão, por exemplo).*
- *projeção de carga horária para atividades de ensino.*

O CEEI iniciou um trabalho, há alguns anos, visando levantar um conjunto importante de indicadores para orientar o planejamento e ordenamento de suas ações. Um dos principais fatores que dificultaram este trabalho foi a adoção de uma plataforma adequada de coleta e processamento dos dados das atividades acadêmicas no Centro. No que tange a esse aspecto, o SIGAA, em fase de implantação na UFCCG, poderá ser empregado como plataforma de coleta e monitoração desses dados, podendo ser usado para processar os dados coletados e emitir importantes relatórios com indicadores para os gestores das Unidades Acadêmicas, dos Centros e da Reitoria.

Resposta da direção do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA) - ofício 72 - (3453951):

Sim, as Coordenações das Unidades Acadêmicas monitoram a necessidade de substituição e contratação de docentes quando ocorre o afastamento para capacitação, remoção por meio de processo tramitado pelo SIASS, remoção interna, redistribuição, aposentadoria ou morte e solicita autorização à Direção de Centro do CDSA-UFCCG, que por sua vez solicita autorização ao Comitê Assessor de Vagas Docentes da UFCCG, para realização de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, publicação de edital de remoção ou de redistribuição, ou ainda a realização de processo seletivo para contratação de professor efetivo.

Resposta da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UACC) do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS), através do Despacho 3395638:

Na Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis, acompanhamos o quantitativo de professores e a necessidade de cada um dos dois cursos,

verificando sempre a distribuição das disciplinas por professor e área de formação. Com o quantitativo, acompanhamos os pedidos de remoção, redistribuição, aposentadoria e/ou outra ação que possa afastar o docente do Curso ou sala de aula e que impacte diretamente na relação da quantidade de Aluno-Professor.

Atualmente temos a 30 professores na UACC, sendo 11 com formação em Administração (10 com T40 com DE e um T20; 13 com formação em Ciências Contábeis (dois T20, um T40 sem DE e 10 T40 com DE) e 6 com outras formações (um engenheiro; um economista; uma analista de dados; uma advogada; um matemático; uma socióloga) necessários na formação discentes dos dois cursos. Distribuindo os professores de formação específica por alunos matriculados possuímos:

o Curso de Administração – 168 alunos matriculados, 15,27 alunos por professor

o Curso de Ciências Contábeis – 193 alunos matriculados, 14,85 alunos por professor

Resposta da Unidade Acadêmica de Direito do CCJS (Despacho SEI 3399792):

Sempre realizamos acompanhamentos das necessidades da UAD e o quantitativo de professores que dispomos, além de outros aspectos, tais como, relação aluno-professor. A UAD possui 56 professores, sendo 54 com formação em Direito, sendo 01 também com formação em psicologia e 0 com formação em Sociologia.

Resposta do Centro Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR (Despacho SEI 3419620):

Sim. Através dos projetos e planos de trabalho que são apresentados e discutidos semestralmente nas Unidades Acadêmicas.

Resposta Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA (Despacho SEI 3407830):

Até o presente momento às Unidades Acadêmicas do CCTA-UFCG vem adotando o plano e o relatório anual das atividades de ensino, pesquisa e extensão para avaliar o desempenho de cada docente, conforme Regimento Interno da UFCG. Além disso, são realizados planos de qualificação e capacitação docente (quinquenalmente) os quais são baseados no PDI (Projeto de Desenvolvimento Institucional). Quanto ao índice de rotatividade, a Instituição passou a adotar edital específico para remoção interna. Nos casos de redistribuição, as medidas são adotadas quando a demanda é gerada. Em relação à projeção de aposentadoria por tempo de serviço, não há urgência de monitoramento, pois todos os nossos docentes ainda possuem, ao menos, 15 anos de efetivo exercício docente. não existirem controles e indicadores específicos/normatizados,

Das 20 (vinte) respostas fornecidas pelos centros e unidades acadêmicas, 13 (treze) citaram que fazem algum tipo de monitoramento de indicadores, tais como: projeções de aposentadoria; servidores em licença; afastamentos para capacitação; afastamento para tratamento de saúde, acompanhamento de movimentação de servidores por remoção ou redistribuição entre outros. Os indicadores de aposentadoria e rotatividade são cruciais para monitorar a força de trabalho docente. A aposentadoria afeta diretamente a disponibilidade de professores experientes, podendo levar a lacunas de conhecimento.

Manifestação da Unidade Auditada:

Por meio do Processo 23096.006513/2024-93 o CTRN:

O monitoramento dos indicadores relativos à força de trabalho docente é feito pelas Unidades Acadêmicas, pois são elas quem conhecem a situação de cada docente em relação à projeções de aposentadoria, afastamentos para capacitação ou tratamento de saúde, movimentação por remoção ou redistribuição, entre outros. Quando constatada a necessidade de reposição por alguma dessas razões, a Unidade Acadêmica solicita a ação da Diretoria de Centro. Consideramos que esta é a forma mais eficaz de monitoramento da força de trabalho docente.

Análise da Auditoria: A coleta e análise de dados relacionados aos indicadores da força de trabalho permite à Universidade tomar providências e se planejar antecipadamente para a substituição de professores que vierem a se aposentar, se afastar para capacitação, entre outras motivações. Possibilitando assim, identificar áreas problemáticas em termos de rotatividade e adotar estratégias para melhorar as condições de trabalho e retenção.

Recomendação 04: Definir e monitorar periodicamente as informações sobre a força de trabalho docente que contemple indicadores como: projeções de aposentadoria, afastamentos para capacitação, tratamento de saúde, movimentação por remoção ou redistribuição, entre outros, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão .

ASSUNTO: DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Com a finalidade de entendermos como se dá a distribuição das atividades docentes na UFCG perguntamos aos Centros “Quais os critérios utilizados para delimitação e distribuição das atividades entre os docentes do Centro?”, transcrevem-se, abaixo, as respostas apresentadas à referida indagação:

Resposta do Centro de Humanidades (CH), através do Ofício SEI 93 (3409032):

Os critérios utilizados para delimitação e distribuição das atividades entre os docentes do Centro de Humanidades são aqueles estabelecidos pelas normativas das instituições que delimitam as responsabilidades e distribuição de carga horária com as atividades de ensino, pesquisa (considerando a graduação e a pós-graduação), extensão e nos casos específicos dos docentes que exercem funções administrativas, a exemplo de coordenações de curso, coordenador administrativo, etc.

Resposta do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS - Ofício SEI 19 (3404452):

- 1) Regime de Trabalho do docente*
- 2) Área de formação e/ou atuação do docente*
- 3) Outras atividades acadêmicas realizadas (pesquisa, extensão, gestão, grupos de estudo e representação nos órgãos colegiados da UFCG).*

Resposta da direção do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN (Despacho DC-CTRN 3405736):

O coordenador administrativo da unidade acadêmica determina a disciplina que cada professor deverá assumir em um determinado semestre no nível de graduação. No nível de pós e de extensão, as atividades são de livre iniciativa de cada docente.

Resposta da direção do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT (Despacho 3407883):

A delimitação e distribuição das atividades entre os docentes é de responsabilidade das Unidades Acadêmicas, as mesmas levam em consideração os seguintes critérios:

- Afinidade com determinados conteúdos.*
- Área onde prestou concurso do Ingresso da UFCG.*
- Participação em programa de Pós Graduação.*
- Carga horária mínima exigida em sala de aula.*
- Afinidade com temas desenvolvidos em área de pesquisa.*
- Participação em atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, além da disciplina as quais leciona.*

Resposta do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, no Ofício SEI 19 (3404452):

- 1) Regime de Trabalho do docente*
- 2) Área de formação e/ou atuação do docente*
- 3) Outras atividades acadêmicas realizadas (pesquisa, extensão, gestão, grupos de estudo e representação nos órgãos colegiados da UFCG)*

Resposta da direção do Centro de Educação e Saúde - CES - Ofício 27 (3424619):

A distribuição das atividades docentes é da competência das Unidades Acadêmicas, porém, nenhuma das Unidades Acadêmicas do CES apresentaram resposta para este questionamento.

Resposta da UAL - CFP- Despacho (3392422):

“Experiência, tempo de atuação, nível e classe funcional, área de atuação, dentre outras especificidades.”

Resposta da Unidade Acadêmica de Enfermagem – UAENF/ CFP - (Despacho 3392634):

Formação, nível e classe funcional, carga horária de trabalho/tempo de atuação, exercício de cargos administrativos e de gestão, experiência funcional.

Resposta da Unidade Acadêmica de Geografia – UNAGEO/CFP (Despacho SEI 3392791):

Especialidade formativa; Carga horária em sala de aula, cargos e funções administrativas e burocráticos, além de atividades de pesquisa e extensão que cada docente desempenha /desenvolve para além da sala de aula.

Resposta da Unidade Acadêmica de Educação - UAE/CFP - (Despacho 3394222):

As disciplinas são distribuídas pela área de atuação do docente, na medida do possível de forma igualitária, sendo que os docentes que exercem cargos administrativos, procuramos reduzir o número de disciplinas. As demais atividades de Pesquisa e Extensão geralmente são propostas por cada docente.

Resposta da unidade Acadêmica de UACS/CFP- Despacho (3395018):

Experiência, tempo de atuação, nível e classe funcional, área de atuação, dentre outras especificidades.

Resposta da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras - ETSC/CFP (Despacho 3395739):

No âmbito da ETSC, a distribuição e delimitação de atividades estão atreladas à área de atuação, à experiência, ao tempo de atuação, à

demonstração de interesse, à capacitação e à aprovação pelo Colegiado, dentre outros.

Resposta da Unidade Acadêmica das Ciências da Vida-UACV /CFP (Despacho 3399016):

Com relação às comissões diversas, à análise e pareceres de outras naturezas, a Coordenação Administrativa da UACV tem adotado critérios como: experiência, tempo de atuação, nível e classe funcional, área de atuação, dentre outras especificidades.

Resposta da Unidade Acadêmica das Ciências Exatas da Natureza – UACEN/CFP (Ofício SEI nº 23/2023):

Por contar com quatro cursos, a distribuição da atividade prioritária (ensino na graduação) na UACEN ocorre por conta das respectivas coordenações, uma vez que estas estão mais próximas do corpo discente, tendo ciência das necessidades específicas, o que dinamiza a composição das ofertas semestrais e distribuição dos componentes curriculares entre o corpo docente. As laborações referentes à extensão e à pesquisa acontecem por livre iniciativa. Trabalhos de natureza administrativa, como os realizados por comissões, são distribuídos em rotatividade, seja por indicação ou voluntariado. Já as coordenações de subprojetos institucionais, como Pibid e RP, são escolhidas pelos pares de cada curso.

Resposta direção do CFP (Despacho SEI 3403488):

Cada Unidade Acadêmica tem autonomia para gerir, internamente, seus docentes, conforme respostas individuais apresentadas acima neste processo.

Resposta da direção do Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI (Despacho SEI 3417114):

Os principais critérios são:

- *Área de competência do docente.*
- *Experiência do docente na atividade a ser distribuída.*
- *Equilíbrio entre atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração para um determinado docente.*
- *Equivalência (sempre que possível) de carga de atividades entre os docentes*

Resposta da direção do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA (Ofício 72 - 3453951):

De acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFCG, cabe às Unidades Acadêmicas a distribuição das disciplinas a cada período de oferta nos Campi da Universidade Federal de Campina Grande.

Resposta da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade - UACC/CCJS (Despacho 3395638) e da Unidade Acadêmica de Direito do CCJS- Despacho SEI(3399792):

Na UACC e UAD e na CCJS são distribuídas disciplinas e atividades conforme a área de formação e as qualificações e/ou habilidades/experiência do docente, mas sempre ouvindo os mesmos.

Resposta do Centro Centro de Saúde e Tecnologia Rural- CSTR - Despacho SEI (3419620):

*Lei no 8.112/1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis.
RESOLUÇÃO Nº 04/2004, Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande. Art. 111. O pessoal docente será submetido a uma das seguintes jornadas de trabalho:*

Resposta do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA - Despacho SEI (3407830):

Como nossos docentes são T40 DE, a distribuição das atividades é realizada com base nos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 08/2009 da Câmara de Gestão Administrativo Financeira da UFCG, a qual fixa normas para distribuição da carga horária mínima do docente por regime de trabalho.

INFORMAÇÕES

No dimensionamento da força de trabalho dos docentes há que se considerar a Resolução CSGAF Nº 08/2009, segundo a qual o professor deverá cumprir no mínimo oito horas semanais de aulas, sendo destinadas obrigatoriamente 4 horas para ensino da graduação e, para o docente que exerce exclusivamente atividades em sala de aula, a carga horária mínima em sala é de 16h (para os regimes de trabalho de dedicação exclusiva – DE e de 40 horas semanais sem dedicação exclusiva -T-40) ou 10h (para o regime de 20 horas semanais - T-20). Ainda, é estabelecido que, para cada hora de atividade em sala de aula, deve-se destinar o mesmo período de tempo para as atividades de atendimento aos discentes, elaboração e correção de provas, preparação de aulas e/ou exercícios, entre outras. A complementação da carga horária semanal tem caráter obrigatório, independentemente do regime de trabalho, e deve ser realizada com outras atividades, quais sejam: pesquisa, extensão, administração, capacitação docente, participação em órgãos colegiados e comissões permanentes, produção científica, artística e tecnológica.

Em consonância com o Art. 3º do Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998, docentes investidos em Cargos de Direção (CD) são dispensados das atividades em salas de aula.

No tocante à sistemática de acompanhamento das atividades do corpo docente, a referida Resolução fixa normas para a distribuição de carga horária mínima do docente por regime de trabalho e estabelece que cabe à Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica (UA) submeter à apreciação do Plenário, a cada período letivo, a distribuição de carga horária semanal de ensino e demais atividades de cada docente, bem como que lhe compete o acompanhamento das atividades docentes – e ainda que deverá, “apoiada pelos órgãos executivos da UFCCG, promover as condições necessárias ao exercício da docência e demais atividades, no tocante aos aspectos quantitativos e qualitativos, de conformidade com os objetivos estabelecidos para cada Unidade Acadêmica”.

Isto posto, para verificação do atendimento aos parâmetros estabelecidos, através da análise dos dados dispostos no controle acadêmico online referente ao período 2022.2, computamos as horas despendidas com ensino da graduação. Destacamos que apenas o tempo despendido em atividades teóricas e práticas em sala de aula foi considerado, por se tratar de informação decorrente do sistema de controle acadêmico. Outras atividades, quais sejam: pesquisa, extensão, administração, capacitação docente, participação em órgãos colegiados e comissões permanentes, produção científica, artística e tecnológica, não foram contempladas, pela inviabilidade de mensuração.

Houve o cômputo de créditos das disciplinas da graduação compartilhados por mais de um docente, dividindo-se os créditos por número de professores responsáveis pelas mesmas.

Solicitamos ao SRH através do processo SEI 23096.088901/2023-01 a relação de todos os docentes afastados, considerando todos os casos previstos na legislação, no ano de 2023. Foram excluídos da amostra os docentes investidos em cargos de direção (CD) por serem estes dispensados das atividades de sala de aula.

Para os dados da pós-graduação, foi solicitada à PRPG por meio da SA nº 105, constante no processo SEI 23096.068397/2023-15, a relação dos docentes da UFCCG que atuam na atividade de ensino de pós-graduação. Considerando as situações apontadas, foi feito o somatório de horas ministradas pelos docentes na graduação (2022.2) e na pós-graduação (2022.2). No entanto, é primordial destacarmos, que de acordo com as manifestações ao relatório preliminar, que o período considerado nos cálculos para aqueles docentes que ministram disciplinas na pós graduação foi equivocado, visto que o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande encontra-se desencontrado temporalmente do calendário dos cursos de Pós-Graduação. Partindo dessa informação, foi recalculado o cômputo das horas para o relatório final considerando o período da pós-graduação **2023.1 dos docentes que ministravam disciplinas na pós-graduação.**

Outro ponto importante a destacar, refere-se ao cálculo das horas das atividades de ensino exigidas para integralização curricular dos recalculamos os créditos/horas dos

docentes que ministraram as disciplinas: **Monografia, Estágio Curricular, Trabalho de Graduação ou TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, Projetos Experimentais, Prática Jurídica, Prática Terapêutica e Atividades Correlatas**, disciplinas que não implicam na presença do docente em todos os momentos da atividade. Dessa forma, atribuímos ao docente, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do número de créditos da disciplina. Fato este que alterou a quantidade de horas no período de alguns docentes em relação a tabela apresentada no relatório preliminar. Tivemos dificuldades no somatório das horas de alguns docentes, devido ao acesso ao Controle Acadêmico dado a auditoria não constar quando os mesmos estavam vinculados a mais de uma unidade acadêmica.

Isto posto, a partir da análise do sistema acadêmico online -graduação **2022.2** e pós graduação **2023.1**- identificaram-se as seguintes fragilidades relacionadas à distribuição de atividades docentes:

Constatação 04: Descumprimento da carga horária mínima em sala de aula no período de 2022.2.

Fato: De acordo com calendário acadêmico 2022.2, as semanas letivas de aula ocorreram entre 13 de março a 23 de junho de 2023, compreendendo assim um total de 15(quinze) semanas letivas de aula. Dessa forma, o docente com regime de trabalho T20 e T40/DE, que não exerce apenas atividades de sala de aula, deveria cumprir no mínimo 120 (cento e vinte) horas de aula no período. Assim, de acordo com as informações coletadas do Sistema Acadêmico online 2022.2 e com os dados da Pós- Graduação referentes ao período 2023.1 constatou-se que 154 (cento e cinquenta e quatro) docentes relacionados na tabela 02, a princípio não estariam cumprindo a carga horária total de aulas no período. Na referida tabela apresentamos o total de créditos semanais/semestrais cumpridos pelo docente e na última coluna, tendo como referência o total de 120 horas de aula que “todo” docente deveria cumprir no período apresentamos o total de carga horária devida pelo docente no período.

Sobre a carga horária mínima, estabelece a Resolução nº 08/2009 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira da UFCC:

Art. 3º Em consonância com o Art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e para fins de enquadramento e manutenção do regime de trabalho, a carga horária a ser integralizada corresponde ao mínimo de oito horas de aula semanais.

Tabela 02: Docentes com descumprimento da carga horária mínima em sala de aula no período de 2022.2.

TIPO	MATRÍCULA	UNIDADE ACADÊMICA	CENTRO	HORAS OU CRÉDITOS SEMANAIS / SEMESTRAL	CARGA HORÁRIA DEVIDA NO PERÍODO 2022.2 (REFERÊNCIA 120h)
T-40 E / OU DE	1322339	UNID. ACAD. DE ARTES	CAMPINA GRANDE	6/90	-30 h
T-40 E / OU DE	0332572	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30 h
T-40 E / OU DE	0335375	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	CAMPINA GRANDE	4/60	-60h
T-40 E / OU DE	2254750	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30h
T-40 E / OU DE	0332892	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	CAMPINA GRANDE	4/60	-60h
T-40 E / OU DE	0335284	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	CAMPINA GRANDE	4/60	-60h
T-40 E / OU DE	1030032	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	CAMPINA GRANDE	4/60	-60h
T-40 E / OU DE	0330428	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30h
T-40 E / OU DE	0336902	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	CAMPINA GRANDE	7/105	-15h
T-20	2517677	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30h
T-20	3758350	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	4/60	-60h
T-20	0566870	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	5/75	-45h

T-20	1673378	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	5/75	-45h
T-20	1005105	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	5/75	-45h
T-40 E / OU DE	2097357	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	5/75	-45h
T-40 E / OU DE	0337006	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	5/75	-45
T-20	1680351	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-20	1492056	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1024213	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1673616	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-20	1347816	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-20	1903240	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-20	1561943	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	0407775	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4,5/90	-52,50
T-20	2762408	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-20	1731571	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-20	2925817	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40	337329	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6,07/91,05	-28,95

T-20	1322328	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	4,74/71,10	-48,90
T-20	2576963	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	5,07/76,05	-43,95
T40 - DE	337082	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	4,74/71,10	-48,90
T-20	3098161	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	4,74/71,10	-48,90
T-20	3139027	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	CAMPINA GRANDE	6,25/93,75	-26,25
T-40 E / OU DE	0423581	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS SOCIAIS	CAMPINA GRANDE	4,92 /73,80 *	-46,20
T-40 E / OU DE	2082690	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS SOCIAIS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	2573813	UNID. ACAD. DE HISTÓRIA	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	2337373	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS SOCIAIS	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40 E / OU DE	1047434	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS SOCIAIS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	0338220	UNID. ACAD. DE EDUCAÇÃO	CAJAZEIRAS	4/60	-60
T-40 E / OU DE	1127607	UNID. ACAD. DE EDUCAÇÃO	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1482454	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAJAZEIRAS	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1087440	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
SUBST/ T-40	3044138	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAJAZEIRAS	4,78/71,70 *	-48,30

T-20	2422522	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	5,58/83,70	-36,30
T-40	2502077	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T40 DE	1229071	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	7,5/112,50	-7,5
T40	1741734	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	6,17/92,55	-27,45
T40	3344368	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	5,67/85,05	-34,95
T40-DE	1811289	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4,25/63,75	-56,25
T40	1674457	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4,25/63,75	-56,25
T-40	1094400	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4,25/63,75	-56,25
T-40	1877646	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4,25/63,75	-56,25
T-40	1744586	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4,50/67,50	-52,50
T-40	1671212	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40	1170622	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4,50/67,50	-52,50
T-40 DE	1632650	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	5/75	-45

T-40	2377606	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T 40-DE	1506708	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T-20	1151931	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T-40 DE	1838351	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T40-DE	1743027	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T40-DE	1632179	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	4,50/67,50	-52,50
T40-DE	1838318	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CUITÉ	7,25/108,75	-11,25
T40-DE	1517227	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CUITÉ	6,5/97,50	-22,50
T 40- DE	1738276	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CUITÉ	5,5/82,50	-37,50
T 40 -DE	1926826	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CUITÉ	6,38/95,70	-24,30
T 40 DE	1973127	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CUITÉ	7/105	-15
T 40-DE	1631987	UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	CUITÉ	7/105	-15
T-40 E / OU DE	0338094	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA AGRÍCOLA	CAMPINA GRANDE	6/90	-30

SUBST T-40	6329846	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA AGRÍCOLA	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40 E / OU DE	0337977	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA CIVIL	CAMPINA GRANDE	5/75	-45
T-40 E / OU DE	1521688	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA CIVIL	CAMPINA GRANDE	<u>5/75</u>	-45
SUBSTIT UTO T-40	3259460	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CAMPINA GRANDE	4,29 /64,35	-55,65
T-40 E / OU DE	0337159	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA DE MATERIAIS	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T-40 E / OU DE	0336883	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA DE MATERIAIS	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T-40 E / OU DE	1126106	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA DE MATERIAIS	CAMPINA GRANDE	5/75	-45
T-40 E / OU DE	0337231	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA DE MATERIAIS	CAMPINA GRANDE	5/75	-45
T-40 E / OU DE	0337312	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA DE MATERIAIS	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40 E / OU DE	0337179	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T-40 E / OU DE	0407291	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	5/75	-45
T-40 E / OU DE	6336799	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	2347882	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	6/90	-30

T-40 E / OU DE	1012048	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1886707	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	0331876	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40 E / OU DE	1221407	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40 E / OU DE	1981350	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA ELÉTRICA	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40 E / OU DE	0338044	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA MECÂNICA	CAMPINA GRANDE	4,50/67,50	-52,50
T-40 E / OU DE	0337079	UNID. ACAD. DE HISTÓRIA	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T-40 E / OU DE	1298989	UNID. ACAD. DE HISTÓRIA	CAMPINA GRANDE	7/105	-15
T-40 E / OU DE	3345330	UNID. ACAD. DE LETRAS	CAMPINA GRANDE	5/75	-45
T-40 E / OU DE	0330827	UNID. ACAD. DE LETRAS	CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T- 40 DE	1648288	UNID. ACAD. DE GEOGRAFIA	CAJAZEIRAS	5,25 /78,75	-41,25
SUBST T40	2134259	UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA	CAJAZEIRAS	5,5 /82,50	-37,50
T-40 E / OU DE	1287700	UNID. ACAD. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	CAMPINA GRANDE	4/60	-60
T-40 E / OU DE	0330991	UNID. ACAD. DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA	CAMPINA GRANDE	4/60	-60

T-40 E / OU DE	1996073	UNID. ACAD. DE AGRONOMIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTO	POMBAL	4/60	-60
SUBST T-40	2375207	UNID. ACAD. DE AGRONOMIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTO	POMBAL	4/60	-60
T-40 E / OU DE	2029442	UNID. ACAD. DE AGRONOMIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTO	POMBAL	6/90	-30
T-40 E / OU DE	2160794	UNID. ACAD. DE AGRONOMIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTO	POMBAL	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1424453	UNID. ACAD. DE BIOLOGIA E QUÍMICA	CUITÉ	4/60	-60
T40-DE	1580909	UNID. ACAD. DE BIOLOGIA E QUÍMICA	CUITÉ	4/60	-60
T40-DE	2741491	UAMA	CCT- CAMPINA GRANDE	6 /90	-30
T 40-DE	3412577	UAMA	CCT- CAMPINA GRANDE	6/90	-30
T-40 E / OU DE	2354834	UNID. ACAD. DE FÍSICA E MATEMÁTICA	CUITÉ	7/105	-15
T-40 E / OU DE	1647671	UNID. ACAD. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	SUMÉ	6/90	-30
T-20	2461887	UNID. ACAD. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	SUMÉ	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1767990	UNID. ACAD. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	SUMÉ	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1810467	UNID. ACAD. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	SUMÉ	6/90	-30
T-40 E / OU DE	0337191	UNID. ACAD. DE TECNOLOGIA DO DESENVOLVIMEN TO	SUMÉ	6/90	-30

T-40 E / OU DE	1846252	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PATOS	5/75	-45
T-40 E / OU DE	2195237	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PATOS	5/75	-45
T-40 E / OU DE	0337121	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PATOS	5/75	-45
T-40 E / OU DE	2263378	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PATOS	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1719545	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PATOS	6/90	-30
T-40 E / OU DE	2275844	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PATOS	6/90	-30
T-40 E / OU DE	2263331	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PATOS	5,40 /81	-39
T-40 E / OU DE	1805193	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PATOS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	1050964	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA FLORESTAL	PATOS	5/75	-45
T-40 E / OU DE	0338369	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA FLORESTAL	PATOS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	1247822	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA FLORESTAL	PATOS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	0336999	UNID. ACAD. DE ENGENHARIA FLORESTAL	PATOS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	0338113	UNID. ACAD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	PATOS	4/60	-60
T-40 E / OU DE	0334979	UNID. ACAD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	PATOS	4/60	-60
T-40 E / OU DE	1217069	UNID. ACAD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	PATOS	7/105	-15

T-40 E / OU DE	0337300	UNID. ACAD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	PATOS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	0337101	UNID. ACAD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	PATOS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	3413954	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SOUZA	4/60	-60
T-40 E / OU DE	6337800	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SOUZA	4/60	-60
SUBSTIT UTO T-40	3308663	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SOUZA	6/90	-30
SUBST T-40	3308511	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SOUZA	6/90	-30
T-40 E / OU DE	1648275	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	4/60	-60
T-20	1847394	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	4/60	-60
T-20	1811222	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	5/75	-45
T-20	1445931	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	5/75	-45
T-20	1348278	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	5/75	-45
T-20	1483474	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	7/105	-15
T-20	1167399	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	7/105	-15
T-20	1562985	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	5/75	-45
T-40 E / OU DE	1760441	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	5/75	-45
T-20	1296390	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	5/75	-45

SUBSTITUTO T-20	3308560	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	6/90	-30
SUBSTITUTO T-20	1111630	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	3152129	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	1865109	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	7/105	-15
T-20	1680337	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	CAJAZEIRAS	7/105	-15
T-40 E / OU DE	1685061	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	CAJAZEIRAS	4,5/67,60	-52,50
T-40	2856113	UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	CAJAZEIRAS	6,5	-22,50
SUBSTITUTO T-40	3308759	UNID. ACAD. DE DIREITO	SOUZA	4/60	-60
T-40 E / OU DE	1506789	UNID. ACAD. DE DIREITO	SOUZA	4/60	-60
T-40 E / OU DE	2138969	UNID. ACAD. DE DIREITO	SOUZA	4/60	-60
T-40 E / OU DE	3225709	UNID. ACAD. DE DIREITO	SOUZA	6/90	-30
SUBSTITUTO T-40	2404636	UNID. ACAD. DE DIREITO	SOUZA	6/90	-30
T-40 E / OU DE	0337215	UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO	SOUZA	4/60	-60

Fonte: Elaborada pela equipe de auditoria com dados referente ao período 2022.2 da graduação e período 2023.1 da pós-graduação.

Devido à extensão das manifestações recebidas em resposta ao relatório preliminar, optou-se por citar apenas o número do processo SEI (Tabela 1) referente a cada Campus. As manifestações individuais quando acatadas excluiu-se o nome do docente da amostra e/ou corrigiu-se a inconsistência informada. Já os docentes que continuam na amostra, apresentaram justificativas que não foram suficientes para retirar a inconsistência

encontrada. Destaca-se que para a manifestação de alguns docentes e/ou unidades acadêmicas se fez necessário evidenciar o trecho da manifestação no relatório final para que pudéssemos apresentar uma análise individual.

Importante esclarecermos que atualizamos a metodologia da tabela 02, em relação a tabela apresentada no Relatório Preliminar, para que pudéssemos monitorar o cumprimento das horas ao longo do período, pois o objetivo é garantir que o total de horas no período corresponda ao cumprimento das 8 horas semanais para cada docente.

Manifestação da Unidade Auditada:

Justificativa CCBS, por meio do processo SEI 23096.006253/2024-56: Referente ao docente matrícula SIAPE 0336161: *“(...) Conforme solicitado, segue abaixo a distribuição de minha carga horária em sala de aula, com um total de 9 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas junto à disciplina de Genética Médica e com aulas práticas junto ao Internato”.*

Análise da Auditoria: Consta no sistema acadêmico no período auditado apenas a disciplina código 1202030 com carga horária 3/45 créditos e com 45 horas de aulas registradas no campo **Registros de Aulas** pelo(a) docente.

Justificativa CCBS referente matrícula SIAPE 3758350: *...único professor da disciplina Saúde Coletiva III (60 horas – 4 horas semanais ministradas por este docente). Desempenha atividade de ensino o Estágio Curricular em Saúde Coletiva – Internato (405 horas – 4 horas semanais nas UBSF. Além das aulas práticas relatadas, participa do Internato no HUAC sobre temas como “Vigilância em Saúde”, “Controle do Diabetes na Atenção Primária”.*

Análise da Auditoria: Não identificamos no controle acadêmico o docente matrícula 3758350 como responsável pela disciplina código 1202047- Estágio Curricular em Saúde Coletiva no período de 2022.2. Demais docentes relatados no documento SEI 4243874 referente ao descumprimento da carga horária mínima de 8/120 horas continuam com inconsistências. Destacamos que alguns docentes na revisão dos créditos referentes às Atividades de Ensino Exigidas para Integralização Curricular dos Cursos de Graduação, conforme resolução 03/2013, Seção 1.2, foram retirados da tabela de descumprimento de 8/120 horas e incluídos na tabela de descumprimento da carga horária mínima de 4 horas na graduação. Como também, docentes do CCBS que não constavam em nenhuma das tabelas no relatório preliminar passaram a constar no relatório final, devido à revisão dos créditos destas disciplinas.

Justificativa UAMED, por meio do Ofício 4242115: no que refere-se ao docente matrícula 1087440: *“(...) é lotado na UAMED onde leciona uma disciplina naquela Unidade e uma disciplina na UAENF. A carga horária informada na tabela 2 considera apenas a disciplina que o docente ministrou na UAENF, Fisiologia (105 horas). Considerando a carga horária total, o docente lecionou 135 horas na graduação em 2022.2 - Enfermagem e Medicina” .*

Análise da Auditoria: Não identificamos no controle acadêmico no período **2022.2** nenhuma disciplina ministrada pelo docente na unidade acadêmica de medicina.

Justificativa UAENF, por meio do Ofício 14242115: Referente ao docente SIAPE 040775 a respeito da disciplina *Toxicologia* “ (...) Como não haveria mais tempo hábil para que a disciplina fosse ministrada em 2022.2, foi aberto o processo SEI n. 23096.044897/2023-61, ao final de 2022.2 (27/06/2023). Por esses motivos, o docente teve que ficar apenas 90 horas de aulas nesse período letivo... Por fim, importante registrar que o docente não terá mais a dificuldade relatada acima, de ficar com menos de 120 horas de aulas na graduação por período letivo “.

O CCT apresentou suas manifestações ao relatório preliminar por meio do processo SEI 23096.006517/2024-71 - Relatório CCT 4249150.

Manifestação da Unidade Acadêmica de Engenharia Química: “Analisando o Relatório de Auditoria (Documento 4230619), entendemos que nele consta apenas as horas aula despendidas na graduação, pois no Sistema Controle online não são registradas nem contabilizadas as horas aula despendidas na pós-graduação. Ainda conforme os Artigos 70 e 80 da Resolução 08/2009, os docentes, para efeito de integralização da carga horária semanal, poderão preenchê-las com outras atividades, como pesquisa, extensão, administração, entre outras.

Análise da Auditoria: Para os dados da pós-graduação, foi solicitada à PRPG por meio da SA nº 105, constante no processo SEI 23096.068397/2023-15, a relação dos docentes da UFCCG que atuam na atividade de ensino de pós-graduação. Considerando as situações apontadas, foi feito o somatório de horas ministradas pelos docentes na graduação (2022.2) e na pós-graduação (2022.2). No entanto, visto que o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação encontra-se desencontrado temporalmente do calendário dos cursos de Pós-Graduação, recalculamos o cômputo das horas considerando o período da pós-graduação **2023.1** para os docentes que ministravam disciplinas na pós-graduação.

Importante também esclarecemos conforme exposto no campo **informação** deste relatório, que as atividades analisadas no cálculo das horas aulas nesta auditoria foram as relativas às atividades de **ensino em sala de aula**. Partindo das atividades **em sala de aula** todo docente deverá destinar, para cada hora de atividade em sala de aula, o mesmo período de tempo a ser distribuído entre as atividades: atendimento a discentes, elaboração e correção de provas, preparação de aulas e ou exercícios, dentre outros. As demais atividades que integralização da carga horária semanal, o docente deverá preenchê-la com outras atividades, quais sejam: pesquisa, extensão, administração, capacitação docente, participação em órgãos colegiados e comissões permanentes, produção científica, artística e

tecnológica. A complementação desta carga horária terá caráter obrigatório para todo docente, independentemente de seu regime de trabalho. Ainda em sua Manifestação no que refere-se a docente matrícula 338182 destaca-se o que diz a Resolução 03/2009 da CSGAF da UFCG,:

§ 2º Da carga horária referida no caput deste artigo, serão destinadas, **obrigatoriamente**, um mínimo de quatro horas de aula semanais ao ensino de graduação. Isto posto, a docente não cumpriu com o disposto na lei.

O CH apresentou suas manifestações ao relatório preliminar por meio do processo SEI 23096.006249/2024-98: Em relação ao professor de matrícula SIAPE 0423581 o CH diz: *“no período citado, estava responsável por uma disciplina de 4 créditos, o Projeto de TCC (4 créditos) e o TCC (4 créditos), portanto perfazendo um total de 12 horas semanais”*

Análise da Auditoria: O docente matrícula 0423581 compartilha duas disciplinas com outros docentes tendo os créditos das disciplinas divididos proporcionalmente.

Manifestação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais por meio despacho 4265832: *“ Com relação aos professores de matrículas 2082690; 2337373, 1047434 e 0423581: cada um deles assumiu no período citado duas disciplinas de 4 créditos, totalizando o mínimo de oito horas semanais: o primeiro assumiu duas turmas de uma mesma disciplina para dois cursos diferentes, em horários diferentes; a segunda assumiu duas disciplinas de conteúdos diferentes e a terceira duas turmas de uma mesma disciplina para diferentes cursos em diferentes horários, e o último também assumiu duas disciplinas de conteúdos diferentes”.*

Análise da Auditoria:

- **Docente matrícula 2082690** ministrou aula na disciplina 1305212 - turma 02 e 03, ambas disciplinas de créditos/carga horária 3/45 o que totalizou 6 créditos.

- **Docente matrícula SIAPE 2337373** responsável pela disciplina 1305036 com créditos/carga horária 3/45 e disciplina 13305073 com carga horária de 4/60. Totalizando 7 créditos.

- **Docente matrícula SIAPE 1047434** responsável pela disciplina 1305491 com 4/60 créditos e disciplina 1305212 com 3/45 créditos. Totalizando 7 créditos .

-**Docente matrícula SIAPE 0423581** responsável pela disciplina 1305491 com 4/60 créditos, disciplina 1305455 - 4/60 créditos compartilhada com mais 5 docentes tendo os créditos da disciplina divididos entre eles e a disciplina 1305457 - trabalho de conclusão de curso 4/60 créditos compartilhados com mais 3 docentes.

Cabe ainda esclarecer em relação a manifestação contida no Despacho UACS-CH 4277611 que apenas o tempo despendido em atividades teóricas e práticas em sala de aula foi considerado, por se tratar de informação decorrente do sistema de controle acadêmico. Outras atividades como preparação de aula, elaboração e correção de provas, orientação aos

alunos, estudos e pesquisas não formais, etc. não foram contempladas, pela inviabilidade de mensuração. Destaca-se que as demais atividades, além das atividades teóricas e práticas em sala de aula fazem parte da complementação da carga horária e tem caráter obrigatório para todo docente, independentemente de seu regime de trabalho.

Em resposta ao Relatório Preliminar, o CES por meio do processo 23096.006522/2024-84 apresentou suas justificativas: A Unidade Acadêmica de Física e Matemática - UAFM, referente a este item, que cita na tabela o docente SIAPE 235834 lotado na UAFM-CES-UFCG, esclareceu que foi distribuída carga horária observando a correspondência mínima regulamentada na Resolução nº 08/2009 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG, porém em uma das turmas abertas não houve matrícula de nenhum aluno, tendo sido esta fechada e portanto registrando o docente apenas na carga horária obrigatória solicitada para o semestre para os cursos. Saliencia-se que a distribuição de carga horária do docente é feita observando sua área de atuação regulamentada pelo edital do concurso realizado.

Análise da Auditoria: É primordial que a UFCG crie políticas específicas para lidar com situações desse tipo, que se mostrou recorrente, de acordo com manifestações de unidades acadêmicas distintas. Nesse sentido, na ocasião de não haver alunos matriculados, em disciplinas que os docentes estejam programados a ministrar no período, fundamentado legalmente, o docente deverá ser realocado para outras atividades acadêmicas, como pesquisa, extensão, orientação de estudantes, etc., de forma a garantir o cumprimento da sua carga horária.

Justificativa UAEE-CEEI, por meio do processo SEI 096.006516/2024-27: *“(...) professores que lecionaram disciplinas de LABORATÓRIO. Esclarecemos, portanto, que mesmo as disciplinas de laboratório serem de apenas 1 (um) crédito, a carga horária de aula semanal é de 2 (duas) horas por semana e por turma”.*

Análise da auditoria: Em relação às disciplinas de laboratório, a maioria possui 1 crédito e carga horária de 15 horas no período. Assim, não é possível atribuir duas horas **em todas semanas do período**, contabilizando-as como se tivessem 2 créditos, já que tal fato, excederia os créditos totais da disciplina. Isto posto, os docentes SIAPE: 6336799, 2347882, 1012048, 1012048, 0331876, 1221407, 1981350, 3337179, 1114396 e SIAPE 0407291, não cumpriram a carga horária mínima (8/120) no período. Ainda em relação ao docente 0407291, ao analisar os registros de aula das suas disciplinas de laboratório, há incompatibilidade entre a carga horária registrada e a quantidade de créditos atribuídos, apresentando a carga horária dobrada em praticamente todas as turmas. Fizemos uma análise do PROGRESSO DO REGISTRO DE AULAS DAS 75 TURMAS de laboratório do CEEI período 2022.2 e constatamos que 21% dos docentes que ministram essas disciplinas extrapolaram a carga horária entre 140% a 206% da carga horária da disciplina.

Acreditamos que a atribuição de créditos das disciplinas está sujeita a regulamentos e critérios específicos da instituição, e aumentar a carga horária exigiria uma revisão e aprovação das instâncias responsáveis.

Análise da Auditoria: Ante o exposto, é essencial implementar controles internos aplicáveis a toda a UFCCG para garantir que, desde o momento do planejamento, distribuição e monitoramento da execução dos encargos de ensino, os docentes cumpram o mínimo de oito horas semanais de aula. Tais orientações visam evitar a subutilização e mau dimensionamento da mão de obra docente, fator que pode ensejar em contratações desnecessárias de novos professores para cobrir a demanda causada pelo descumprimento do disposto do art. 3 da Resolução 08/2009.

Recomendação 05: Que as Unidades Acadêmicas distribuam as atividades de ensino dos docentes de modo a garantir o cumprimento das oito horas-aula semanais mínimas em sala de aula e o cumprimento da carga horária total do período.

Recomendação 06: Que as Unidades Acadêmicas implementem mecanismos de monitoramento e de gerenciamentos tempestivos, que possibilitem ações preventivas e corretivas na distribuição da carga horária em sala de aula.

Recomendação 07: Que a UFCCG emita informativo orientando a implementação de ações de planejamento no que se refere à distribuição uniforme das atividades docentes e o efetivo monitoramento das atividades desenvolvidas pelos docentes, de forma que sejam cumpridas as jornadas de trabalho, conforme estabelecido nos normativos existentes e ao princípio da eficiência na administração pública de modo a fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.

Recomendação 08: Que a UFCCG efetue o levantamento dos docentes que não cumpriram a carga horária contratada, solicitando, posteriormente, justificativa para o não cumprimento, e em caso de não haver uma justificativa aceitável, providenciar o ressarcimento dos valores recebidos de forma irregular.

Constatação 05: Fragilidade nos Registros no controle Acadêmico Online - PRE

A Pró-Reitoria de Ensino, de acordo com o Artigo 10 do Regimento da Reitoria, é o órgão auxiliar de direção superior incumbido de planejar, coordenar e supervisionar as atividades de ensino nos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica em todas as suas modalidades. Consta no Art.11., quatorze competências atribuídas à PRE, das quais destacamos:

I – promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão;

II – assessorar o reitor e os Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade em assuntos relacionados às atividades de ensino;

V – fiscalizar o andamento das atividades didáticas, em sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da Administração Setorial, no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;

VI – supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos;

IX – supervisionar a execução dos programas acadêmicos;

XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Ensino;

XIII – fiscalizar o andamento das atividades inerentes à sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração, no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;

Isto posto, analisando os registros de aulas no Sistema de Controle Acadêmico Online na verificação do cumprimento da carga horária pelos docentes no período identificamos as seguintes fragilidades:

Fragilidade 01: Carga horária semestral incompatível com a quantidade de créditos da disciplina

Identificou-se que alguns docentes estão lançando sua carga horária diária de aulas em duplicidade no Sistema Acadêmico, no campo - **Registro de Aulas**. Nesse sentido, verificamos o **relatório de progresso de registro de aulas** no controle acadêmico e constatamos que alguns docentes a carga horária foi excedida em mais de 200% da carga horária da disciplina. Tal fato poderá resultar em consequências legais, multas ou até mesmo ações judiciais para a instituição.

Fragilidade 02: Docentes não seguindo o cronograma do calendário Acadêmico

Observou-se que alguns docentes não cumpriram com o estabelecido no calendário acadêmico 2022.2. De acordo com análises realizadas pela equipe de auditoria nos registros de aulas feitos pelos próprios docentes, algumas disciplinas foram iniciadas em datas posteriores à semana de início do período e/ou foram encerradas antes da data programada para final do período. Identificamos docentes sem ministrar nenhuma aula durante semanas no período, descumprindo assim com estabelecido no Art. 3 da resolução 08/2009. Destacamos que tal fato, resultou no não cumprimento da carga horária total do período

por parte de vários docentes, conforme demonstrado nas tabelas 02 e 03 deste relatório. Tal fragilidade, está passível de penalidades para aqueles docentes que não estão cumprindo com a carga horária contratada devendo ressarcir ao erário as horas não trabalhadas recebidas.

Fragilidade 03: Registros de aulas desordenados cronologicamente sugerindo que não estão sendo preenchidos tempestivamente.

Entendemos que o preenchimento deveria ser realizado após a realização da aula ou, no máximo, antes da próxima. No entanto, observamos que o sistema permite que esses registros sejam fora da ordem cronológica, pois identificamos registros desordenados.

Fragilidade 04 - Planos de Curso, Registros de Aulas e Frequência não preenchidos no Sistema Acadêmico Online ou preenchidos parcialmente. A ausência dos registros no diário eletrônico das atividades de ensino, impossibilitou identificar a periodicidade das aulas. Dessa forma, constata-se que há necessidade do fortalecimento dos controles quanto ao preenchimento tempestivo dos Diários para que permita prestar informações de qualidade aos órgãos de controle.

Fragilidade 05 -Identificou-se que uma mesma disciplina ministrada, em uma mesma turma, por mais de um docente, não está tendo a proporção do número de horas-aula ministradas por cada docente, até o limite do número de créditos da disciplina. Em alguns casos a carga horária está sendo registrada pelos docentes dobrada.

Fragilidade 06- Fragilidade na atribuição do docente que será responsável pelas disciplinas componentes curriculares - Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e Estágio Supervisionado. Foi recorrente, na manifestação das unidades acadêmicas, a insatisfação relacionada a forma que se dá a atribuição dos créditos destas disciplinas pela PRE no controle acadêmico online.

As fragilidades relacionadas acima, dificultam, o controle institucional, a transparência e um melhor gerenciamento e acompanhamento da carga horária dos docentes pelos órgãos de controle interno e externo (Controladoria Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU).

Recomendação 09: Implementar mecanismos de monitoramento e de gerenciamentos tempestivos, que possibilitem ações preventivas e corretivas nos registros dos dados das disciplinas pelos docentes no Controle Acadêmico Online;

Recomendação 10: Priorizar e implementar, junto à Divisão de Informática-PRE o aperfeiçoamento das ferramentas institucionais para o registro fidedigno das informações relacionadas às atividades de ensino na instituição;

Constatação 05: Descumprimento da carga horária mínima (4 horas) de ensino na graduação e descumprimento da carga horária mínima no período de 2022.2

Fato: De acordo com as informações coletadas do Sistema Acadêmico online referente ao período 2022.2, constatou-se que 45 (quarenta e cinco) docentes relacionados na tabela 02, não estariam cumprindo a carga horária mínima de aulas semanais para graduação. Quanto à carga horária a ser integralizada, a qual corresponde ao mínimo de oito horas de aula semanais (caput do art. 3º da Resolução nº 08/2009 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG), deve-se ressaltar que o § 2º do mesmo artigo estabelece que, deste montante, serão destinadas, obrigatoriamente, um mínimo de quatro horas de aula semanais para o ensino de graduação. Destaca-se também, que também não cumpre-se a carga horária esperada para o período que é de no mínimo 120 horas ou 240 para os docentes que exercem exclusivamente atividades de ensino. Confira-se a tabela abaixo:

Tabela 03: Docentes com carga horária < que 4 horas semanais para ensino de graduação

UNIDADE ACADÊMICA	TIPO	MATRÍCULA	CENTRO	HORAS OU CRÉDITOS SEMANAIS / SEMESTRAL	CARGA HORÁRIA DEVIDA (120)
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	T-40	1862163	PATOS	0,5/7,50	-112,50
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	T-40	2003744	PATOS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	T-40	2975578	PATOS	2,78 /41,70	-78,30

UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	T-40	1867903	PATOS	2,90 /43,50	-76,50
UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	T40	1308723	CAMPINA GRANDE	2,50 /37,50	-82,50
UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	T20	ARLEUSSON RICARTE DE OLIVEIRA (1897654)	CAMPINA GRANDE	3 /45	-75
UNID. ACAD. DE ENFERMAGEM	T40	1743617	CAMPINA GRANDE	3 /45	-75
UNID. ACAD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	T-40	0337045	PATOS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	T-40	0337045	PATOS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE MEDICINA VETERINÁRIA	T-40	2149919	PATOS	3/45	-75
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1296356	CAJAZEIRAS	2/30	-90
UACEN-CFP	T-40	1965283	CAJAZEIRAS	6,75/101,25	-18,75

UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA/ OU DE	T-40	0338097	CAJAZEIRAS	2,75/41,25	-78,75
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1648995	CAJAZEIRAS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1809215	CAJAZEIRAS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	2123643	CAJAZEIRAS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-40	1325107	CAJAZEIRAS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-40	1803624	CAJAZEIRAS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1220600	CAJAZEIRAS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	2082835	CAJAZEIRAS	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1278786	CAJAZEIRAS	3/45	-75
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1808038	CAJAZEIRAS	3/45	-75

UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1942429	CAJAZEIRAS	3/45	-75
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	SUBSTITUTO T-20	1993228	CAJAZEIRAS	3/45	-75
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1825253	CAJAZEIRAS	3/45	-75
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-40	1071433	CAMPINA GRANDE	0,50/7,5	-112,50
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-20	3521629	CAMPINA GRANDE	2/30	-90
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-40	1640544	CAMPINA GRANDE	3/45	-75
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-40	0336161	CAMPINA GRANDE	3/45	-75
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T40	3331732	CAMPINA GRANDE	1,17 /17,55 *	-102,45
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T 20	1680350	CAMPINA GRANDE	1,89 /28,35	-91,65

UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-20	2770408	CAMPINA GRANDE	1,89/28,35	-91,65
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-20	1865432	CAMPINA GRANDE	1,89 /28,35	-91,65
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-20	2333278	CAMPINA GRANDE	3,25/48,75	-71,25
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-20	2561186	CAMPINA GRANDE	3,25/48,75	-71,25
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS DA VIDA	T-20	1040956	CAMPINA GRANDE	1,89 /28,35	91,65
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-20	3331732	CAMPINA GRANDE	1,17/17,55	-102,45
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-20	440258	CAMPINA GRANDE	3,31/49,65	-70,35
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T-40	1510447	CAMPINA GRANDE	2,25 /33,75	86,25
UNID. ACAD. DE ENGENHARIA CIVIL	T-40	6336564	CAMPINA GRANDE	3/45	-75

UNID. ACAD. DE HISTÓRIA	T40	3633627	CAMPINA GRANDE	1/15	-105
UNID. ACAD. DE DIREITO	T40	2337371	SOUZA	1,25/18,75	-101,25
UNID. ACAD. DE DIREITO	T20	4285496	SOUZA	1,25/18,75	-101,25
DOCENTES QUE CUMPREM A CARGA HORÁRIA NA PÓS-GRADUAÇÃO MAS NÃO CUMPREM AS 4 HORAS NA GRADUAÇÃO					
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA QUÍMICA	T-40	0338182	CAMPINA GRANDE	0 (GRADUAÇÃO) cumpre 8/120 na Pós-graduação	-60 horas na Graduação

Fonte: elaborada pela equipe de auditoria com dados extraídos do sistema acadêmico online

Recomendação 11: Implementar meios de controle que permitam garantir o cumprimento das horas-aulas semanais mínimas na graduação para todos os docentes da UFCG, em observância à legislação vigente.

Constatação 06: Inobservância dos limites máximos da carga horária do período destinadas às atividades de ensino

Fato: De acordo com as informações coletadas no Sistema Acadêmico online referente ao período 2022.2, constatou-se que 23 (vinte e três) docentes (Tabela 4) apresentam carga horária excessiva quando se consideram as horas que deverão ser despendidas para atendimento e realização de outras atividades docentes.

De acordo com o **art. 6º** da Resolução 08/2009 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, “todo docente deverá destinar, para cada hora de atividade em sala de aula, o mesmo período de tempo a ser distribuído entre as atividades: atendimento a discentes, elaboração e correção de provas, preparação de aulas e ou exercícios, dentre outros” (grifou-se). Cabe destacar ainda o **art. 7º** do mesmo normativo, o qual dispõe que, “para efeito de integralização da carga horária semanal, o docente deverá preenchê-la com

outras atividades, quais sejam: pesquisa, extensão, administração, capacitação docente, participação em órgãos colegiados e comissões permanentes, produção científica, artística e tecnológica”. Sendo estas de caráter obrigatório para todo docente, independentemente de seu regime de trabalho.

Na tabela abaixo, destacamos docentes que ultrapassaram a carga horária possível de aulas considerando o tempo que deverá ser despendido para atendimento e realização de outras atividades, de acordo com seu regime de trabalho. Tal fato indica fragilidade nos controles internos relativos à distribuição das atividades desses docentes.

Tabela 04: Docentes que ultrapassaram a carga horária semanal/período em atividades de ensino em sala de aula em relação ao regime de trabalho

UNIDADE ACADÊMICA	TIPO	MATRÍCULA	CENTRO	HORAS OU CRÉDITOS SEMANAIS / SEMESTRAL
UNID. ACAD. DE EDUCAÇÃO	T - 20	1664587	CAJAZEIRAS	11,78/176,70
UAENF-CFP	T - 20	1644907	CAJAZEIRAS	18,16/272,40
UACV-CFP	T - 20	1370838	CAJAZEIRAS	12,25/183,75
UACV-CFP	T - 20	1955616	CAJAZEIRAS	12,13/181,95
UACV-CFP	T - 20	1222003	CAJAZEIRAS	11,23/168,45
UACV-CFP	T - 20	1483474	CAJAZEIRAS	10,25/153,75
UACV-CFP	SUBSTITUTO T-20	1093730	CAJAZEIRAS	11,04/165,60
UACV-CFP	T - 20	1222003	CAJAZEIRAS	11,23/168,45
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T - 20	2346187	CAMPINA GRANDE	12/180
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T - 20	1680339	CAMPINA GRANDE	12/180
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T - 20	1184346	CAMPINA GRANDE	12/180

UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T - 20	4483542	CAMPINA GRANDE	12/180
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T - 20	1024291	CAMPINA GRANDE	16/240
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS MÉDICAS	T - 20	1207208	CAMPINA GRANDE	10,69/160,35
UAMED-CCBS	T - 20	3483690	CAMPINA GRANDE	12/180
UAEDU-CH	T - 40	1014436	CAMPINA GRANDE	23/345
UAEDU-CH	T - 40	2066110	CAMPINA GRANDE	21,5/322,50
UAL-CH	T - 40	0338048	CAMPINA GRANDE	21/315
UAMED-CCBS	T - 20	1097224	CAMPINA GRANDE	24/360
UNID. ACAD. FÍSICA E MATEMÁTICA	T - 20	1941958	CUITÉ	12/180
UAS-CES	T - 40	2411484	CUITÉ	29/435
UAD-CCJS	SUBSTITUTO T-40	1032740	SOUSA	14,50/217,50
UNID. ACAD. DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	T - 20	1659789	SOUSA	16/240

Fonte: Elaborado pela Auditoria com dados extraídos do Controle Acadêmico Online

Manifestação da Unidade Auditada:

O CCT apresentou suas manifestações ao relatório preliminar por meio do processo SEI 23096.006517/2024-71 - Relatório UAEMA - 4249150. Docente SIAPE 0338048: "(...) Isso deveu-se a elevada demanda dos Cursos de Mestrado e Doutorado nas disciplinas ofertadas por ela naquele momento temporal. Foi uma particularidade sazonalidade associada a entrada de uma grande quantidade de alunos orientados por ela e em uma área específica do Programa naquele momento (...) No entanto, a partir de então, buscar-se-á de forma mais incisiva evitar que os docentes ministrem mais de 20 horas aula por semana, apesar das flutuações sazonais que possam nas entradas dos discentes".

Manifestação do CCT - Unidade acadêmica de Estatística: *“(…) a orientação dos alunos matriculados nesses componentes curriculares é de responsabilidade de outros docentes, os quais são designados pelo Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Estatística. 3. Ante o exposto, e com o objetivo de evitar esse tipo de situação, solicito à PRE/UFCCG que busque uma forma apropriada de registrar as atividades correspondentes aos componentes curriculares em questão, de forma a não exceder indevidamente a carga horária do docente ocupante do cargo de Coordenador de Graduação.”*

Análise da Auditoria : Alguns docentes foram retirados da tabela de excedentes pois, de acordo com algumas manifestações, a Pró-Reitoria de Ensino (PRE-UFCCG) destina a carga horária das disciplinas componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e Estágio Supervisionado Obrigatório dos discentes matriculados, no Controle Acadêmico Online, para o Coordenador do Curso. Fato este que ocasionou no momento da aferição dos créditos de cada docente uma sobrecarga, excedendo os créditos dos docentes coordenadores de curso.

Centro de Humanidade por meio do Processo - Unidade Acadêmica de Educação: *“As docentes, Siapes 2066110 e 1014436, precisaram assumir disciplinas extras em 2022.2, devido ao afastamento de uma colega para Doutorado em março de 2023, sem ainda haver professor substituto para tal professora. Essa situação é frequente na UFCCG nos casos de afastamento, pois um processo de seleção de professor substituto somente pode ser feito após emissão da portaria de afastamento do professor substituído”.*

Por meio do Processo 23096.006522/2024-84 a UAENF do CES *“(…) docentes mencionados a partir do siape, cinco são da UAENFE-CES e estavam no semestre 2022.2 com disciplinas de Estágio Supervisionado, seja I ou II (disciplina desenvolvida integralmente em serviços de saúde), e que, diante do quantitativo de créditos, extrapolaram a carga horária de ensino. No entanto, constatou-se que outro(a) docente citado como sendo da UAENF-CES, T - 40, siape 2972461, não foi identificado no quadro de professores cadastrados na referida unidade.*

Análise da auditoria : Nos cálculos das horas de ensino dos docentes constantes no relatório preliminar, somamos os créditos das disciplinas, conforme exposto no Controle Acadêmico. No entanto, após as manifestações das unidades acadêmicas, vimos que tínhamos que considerar o que o estabelece a Resolução 03/2013:

Demais Atividades de Ensino Exigidas para Integralização Curricular dos Cursos de Graduação Para as atividades de Monografia, Estágio Curricular, Trabalho de Graduação ou TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, Projetos Experimentais, Prática Jurídica, Prática Terapêutica e Atividades Correlatas, que não implicam na presença do docente em todos os momentos da atividade, pontua-se o professor da disciplina, com o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do número de créditos de disciplinas, conforme registro no histórico escolar. Exemplos: Monografia – 240 horas – 8 créditos para alunos – 2 horas aula para o professor – 20 pontos Estágio –

300 horas – 10 créditos para alunos – 2,5 horas-aula para o professor – 25 pontos Prática Terapêutica – 330 horas – 11 créditos para alunos – 2,75 horas-aula para o professor – 27,5 pontos. Para as atividades relacionadas à Prática de Ensino, pontua-se o professor da disciplina com o correspondente a 100% (cem por cento) do número de créditos atribuídos aos alunos. Exemplo: Prática de Ensino – 120 horas – 4 crédito

Dessa forma, recalculamos os créditos dos docentes que estavam responsáveis por estas disciplinas e retiramos da tabela aqueles que não excediam os créditos semanais de aula.

Diante do que foi exposto, entende-se ser crucial a instituição de normas disciplinadoras com parâmetros uniformes e objetivos para a distribuição de créditos por período letivo entre os docentes, de forma a assegurar a distribuição equitativa da carga de trabalho entre eles, observando a jornada de trabalho contratada, de forma a evitar situações de subaproveitamento de servidores e excesso de carga para outros.

Recomendação 12: Criar instrumento institucional que regule ou iniba a extrapolação da carga horária do regime de trabalho contratual do docente.

Constatação 07: Fragilidade no sistema de controle acadêmico para pós-graduação - SCAPOS

Fato: O sistema SCAPOS tem como objetivo gerenciar as funções acadêmicas da pós-graduação da UFCCG. De acordo com o manual do sistema, cabe ao coordenador de programa proceder ao cadastro dos calendários letivos do seu programa. No entanto, durante os trabalhos de auditoria, **constatou-se a ausência de registro, no sistema, de alguns programas de pós-graduação da UFCCG.** Ainda, verificou-se que não há integração entre os dados de graduação e de pós-graduação. A falta de integração entre os sistemas institucionais gera dificuldades e riscos para os processos operacionais relativos às atividades-fins (ensino, pesquisa e extensão) da UFCCG.

Manifestação da Unidade Auditada:

Por meio do Processo 23096.006256/2024-90 o CCJS: *‘A Coordenação do PROFIAP UFCCG/CCJS informa que os procedimentos inerentes ao registro do SCAPUS de fato apresentam fragilidades e vulnerabilidades desde a concepção deste programa. No âmbito da UFCCG durante os últimos três anos vem sendo testado / implantado o SIGAA, seguindo as estratégias de outras IFES Nacionais (...).’*

Por meio do processo 23096.006513/2024-93 o CTRN: *“ A UFCCG carece de um sistema integrado de controle das atividades de graduação e pós-graduação, o que supostamente será solucionado com a implantação do Sistema SIGAA. O relatório da auditoria constatou a*

ausência de registro no sistema SCAPOS de alguns programas de pós-graduação, no entanto, não citou quais são esses programas.”

Análise de Auditoria: Quanto a informação de não termos citado os programas da pós-graduação ausentes no Sistema SCAPOS, esclarecemos que ao solicitamos a PRPG a relação dos docentes da UFCG que atuam na atividade de ensino de pós-graduação, a mesma, por meio OFÍCIO-CIRCULAR SEI nº 16/2023/PRPG/REITORIA, solicitou aos centros esta informação, e esclareceu *ipsis litteris*:

Devido ao fato de não termos todos os Programas de Pós-Graduação cadastrados e atualizados na plataforma SCAPOS, se faz necessário o fornecimento das informações requeridas.

Fato este, que ratifica a necessidade de um sistema que contemple todos os programas de pós-graduação da UFCG. De acordo com Relatório de Gestão 2023 a UFCG possui 34 Programas de Pós-Graduação, totalizando 33 cursos de mestrado e 13 cursos de doutorado que tiveram a participação de mais de 2.300 alunos matriculados.

Recomendação 13: Implantar ou aprimorar o sistema existente de controle acadêmico para as atividades de pós-graduação que contemple todos programas de pós-graduação da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Constatação 08: : Fragilidade na divulgação em sítio da internet das informações referentes aos encargos de pesquisa e extensão dos professores

Fato: Não conseguimos concluir nossos trabalhos quanto à distribuição das atividades docentes devido à limitação das informações sistematizadas pela UFCG, sobre projetos de pesquisa e de extensão. Nesse contexto, cabe ressaltar a recomendação do Acórdão TCU nº 2729/2017 – Plenário, o qual segue transcrito a seguir:

9.9. recomendar, ao Ministério da Educação que oriente as Instituições Federais de Ensino Superior IFES acerca da necessidade de: 9.9.1. divulgar ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011; e 9.9.2.

Manifestação da Unidade Auditada:

Por meio do processo 23096.006513/2024-93 o CTRN: “Não existe no âmbito da UFCG um repositório online para abrigar tais informações. O CTRN está implantando um estúdio para geração de conteúdo audiovisual que será utilizado pelas Unidades Acadêmicas para

divulgação na internet de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atualmente essas atividades de pesquisa e extensão são parcialmente divulgadas na internet através do currículo Lattes de cada docente. Além disso, o CTRN está buscando a adequação do corpo técnico do centro para a atualização contínua destas atividades no site, pois no momento não dispomos de servidor qualificado para atuar nessa área.

O CES, por meio do processo 23096.006522/2024-84 - Ofício 4273175: *“No que se refere este item, compreende-se que a ausência de um sistema integrado que articule tais informações compromete a visibilidade das atividades de pesquisa e extensão, bem como a visibilidade da carga horária docente para além do ensino. Por outro lado, é possível identificar as atividades realizadas via home page PROPEX e sistema SAAP. Enquanto Centro, as Assessorias de Pesquisa e de Extensão comunicam na página do centro todos os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela comunidade acadêmica”.*

Análise da Auditoria: Buscamos por meio de pesquisa na plataforma Lattes as atividades de pesquisa e extensão de alguns docentes. No entanto, constatamos que algumas informações estavam desconstradas e/ou desatualizadas.

É fundamental que todas as atividades de pesquisa e extensão realizadas na universidade sejam publicadas promovendo a transparência, facilitando a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos destinados à pesquisa e extensão. Corrobora-se com a manifestação de que há a necessidade de um sistema integrado oferecendo uma visão abrangente do envolvimento do docente em ensino, pesquisa, extensão, facilitando a transparência.

Recomendação 14: Que sejam criados mecanismos de controle com vistas a garantir que as atividades de pesquisa e extensão realizadas na Universidade estejam devidamente registradas junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e publicizadas no site institucional.

Recomendação 15: Analisar a viabilidade da implantação de sistema que possibilite a integração das informações de ensino, pesquisa e extensão para fins de acompanhamento do cumprimento da carga horária docente.

Constatação 09: Disciplina compartilhada sem observância da divisão proporcional da carga horária.

Fato: Impossibilidade de verificação de contabilização da proporcionalidade à participação de cada docente na disciplina. Ressalta-se que na UFCCG 261 disciplinas são compartilhadas. De acordo com a Resolução nº 03/2013 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCCG, que regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores docentes, para fins de progressão e de promoção funcional, tem-se:

No caso de uma mesma disciplina está sendo ministrada, em uma mesma turma, por mais de um docente, atribuir pontuação na proporção do número de horas-aula ministradas por cada docente, até o limite do número de créditos da disciplina.

Por não apresentar no sistema acadêmico a proporção exata, atribuímos na contabilização dos créditos de cada docente, a divisão da quantidade de créditos da disciplina pelo número de professores que ministram a mesma disciplina, em uma mesma turma.

No entanto, não compreendemos como se dá o critério de compartilhamento de uma mesma disciplina entre os docentes, visto que, como exemplo, de acordo com controle acadêmico, uma disciplina ofertada pela UNID. ACAD. DE FÍSICA E MATEMÁTICA, 5101053 - METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA II é ministrada apenas por um docente matrícula 3309459, mas também é ofertada, no mesmo período, agora ministrada por três docentes 2220368, 3309459, 1115259 para praticamente mesma quantidade de discentes. Fato este que demonstra que a estrutura de controles adotados no acompanhamento das atividades docentes precisam de aprimoramento.

Manifestação da Unidade Auditada:

*Por meio do processo **23096.009372/2024-61** o CTRN: De acordo com as manifestações das Unidades Acadêmicas do CTRN, descritas nos processos SEI: [23096.009277/2024-67](#) (UACA), [23096.009340/2024-65](#) (UAEC), [23096.009372/2024-61](#) (UAMG), [23096.009309/2024-24](#) (UAEA) e [23096.009357/2024-12](#) (UAEAL), a divisão proporcional da carga horária já é realizada, no entanto, o atual sistema de controle acadêmico não incorpora essa informação.*

Análise da Auditoria: É fundamental que o sistema acadêmico desenvolva meios de incorporar as informações relativas à divisão da carga horária das disciplinas ministradas, em uma mesma turma, por mais de um docente.

Recomendação 16: Que a divisão de informática da PRE, que desenvolveu o Sistema Controle Acadêmico, crie mecanismos para que o sistema calcule a proporção do número de horas-aula de cada docente nas disciplinas ministradas, em uma mesma turma, por mais de um docente.

Constatação 10: Fragilidade no acompanhamento e no controle da assiduidade dos docentes em sala de aula

Fato: Consoante disposto no processo SEI 23546.091276/2023-21, realizou-se visita *in loco* ao Centro de Educação e Saúde (CES), no município de Cuité – PB, visando a averiguar a

procedência de denúncia de suposto descumprimento da jornada de trabalho e não comparecimento à sala de aula relativa a docentes lotados no referido Centro.

Para averiguar a denúncia, a equipe responsável se deslocou presencialmente ao referido centro na data de **27/10/2023 (sexta-feira)** e organizou sua inspeção com base nos horários e demais informações constantes no controle acadêmico online; além de percorrer as salas para as quais estavam previstas as disciplinas/aulas. A equipe também passou por todos os laboratórios do Centro, de modo a verificar se estava ocorrendo alguma atividade prática ou similar durante a visita. Ademais, a equipe também verificou a tabela de ocupação de salas dos blocos de aulas e analisou o registro de aulas e o registro de frequências disponibilizados no já citado controle acadêmico virtual. A partir da verificação feita *in loco* e da análise e comparação das demais informações acadêmicas obtidas, a equipe de auditoria concluiu que 62% (Sessenta e Dois) dos professores que deveriam estar ministrando suas disciplinas na data verificada estavam ausentes.

A partir da constatação preliminar das ausências, a CCI abriu o processo SEI 23096.081797/2023-16, através do qual solicitou as devidas justificativas – acompanhadas de eventuais documentos comprobatórios – aos docentes que não estavam presentes em suas sala de aula no dia 27/10/2023, em desconformidade com o previsto no controle acadêmico institucional.

Em resposta, dez professores e uma unidade acadêmica apresentaram justificativas. Cada uma delas foi analisada e discutida pela equipe à luz da legislação aplicável e das demais informações previstas nos sistemas acadêmicos institucionais.

Acerca das justificativas apresentadas, a equipe de auditoria tem as seguintes considerações a fazer sobre os casos analisados:

a) Os docentes detentores das matrículas Siape 1504458, 1507758 e 1775509 não tiveram suas justificativas aceitas.

Esta equipe entende que explicações do tipo "a disciplina foi concluída antes do final do período", "o conteúdo das aulas presenciais já havia sido integralmente ministrado" e outras similares não são aptas a justificar a desconformidade relativa ao não comparecimento, por parte de alguns docentes, às suas salas de aula na data da visita *in loco* ao CES, ocorrida na sexta-feira, 27/10/2023.

O Calendário Acadêmico da UFCCG, amplamente divulgado nos portais institucionais e nas redes sociais, previu que o término das aulas do período 2023.1, após 85 dias letivos, se daria na data de **11 de novembro de 2023**, de modo que **a última semana de aulas ocorrerá do dia 06 de novembro de 2023 ao dia 11 de novembro de 2023**. Os exames finais, por sua vez, foram estipulados para a semana de 13/11/23 a 17/11/23. **A inspeção feita pela equipe de auditoria ocorreu no dia 27 de outubro de 2023**, ou seja, constatou-se a ausência de docentes duas semanas antes da data prevista para o último dia de aula.

É preciso ressaltar que a Pró-Reitoria de Ensino, ao organizar o período letivo e sua duração, leva em consideração a carga horária e os créditos das centenas de disciplinas oferecidas pela Universidade, visando a garantir um número suficiente de semanas para que os conteúdos sejam ministrados em ritmo adequado, sem que haja necessidade de "atropelar" ou "abreviar" qualquer parte da matéria. Logo, o fato de uma disciplina ter sido concluída com duas (ou mais) semanas de antecedência em relação à última semana de aulas indica, possivelmente, que o assunto foi "concentrado" pelo docente responsável nas semanas anteriores, ou que foi ministrado num ritmo superior ao necessário.

Ainda que se considere não ter havido qualquer prejuízo acadêmico aos alunos matriculados na disciplina, é mister frisar que os professores de magistério superior possuem uma carga horária semanal a ser observada na sala de aula. Carga horária essa que não se resume à conclusão de suas disciplinas, englobando também outras atividades acadêmicas.

Quanto à justificativa dada pela docente de matrícula SIAPE 1432658 – de que estava presente na defesa do trabalho de conclusão de curso de sua orientanda, conforme documento SEI 3937396 –, esta equipe entende que não afasta a desconformidade de ausência de sala de aula. Isso porque a ata da defesa do trabalho atesta que o evento, realizado de forma virtual, teve início às 16h00, ao passo que os horários das disciplinas por ela ministradas estão definidos, conforme controle acadêmico, para as sextas-feiras, das 08h00 às 10h00 e das 10h00 às 12h00, ou seja, pela manhã. Logo, conclui-se que não houve choque de horário.

Quanto à justificativa oferecida pelo docente de matrícula SIAPE 1580909, esta não foi aceita pela equipe de auditoria pelas razões a seguir: primeiro, para fins de devida comprovação, era necessário que fosse apresentada uma declaração escrita, fornecida pelo médico responsável pela consulta, que atestasse a presença *do referido servidor como acompanhante da paciente atendida*, a qual, frise-se, deve constar como esposa ou companheira em seus assentamentos funcionais; o documento apresentado, contudo, apenas faz referência à ida de sua esposa à consulta. Segundo, porque não haveria choque de horário entre a hora de realização da consulta (turno da manhã, 09h00 às 10h20) e o horário previsto para sua aula na sexta-feira (turno da noite, 18h20 às 22h00, conforme controle acadêmico).

Quanto às justificativas apresentadas pela UAENFE – CES, por meio do processo SEI nº 23096.081797/2023-16, referente às disciplinas **Bases Práticas** cadastradas no controle acadêmico, considerando que as aulas não ocorrem nas dependências do CES, ou seja, nas salas de aula, e, sim, nos serviços de saúde, foram aceitas as justificativas para as turmas:

- 5103219 - BAS TEOR DE ENF EM CUID CRIT EM TER INTE;
- 5103186 - BASES PRAT DE ENF EM SEMIOL E SEMIOTEC I E 02;
- 5103199 - BASES PRAT DE ENF NA SAÚDE DA MULHER- 05;
- 5103195 - BASES PRAT DE ENF NA SAÚDE DO ADULTO I - 03, 04, 05;
- 5103214 - BASES PRÁTICAS DE ENFERM EM PSIQUIATRIA - 05;

5103194 - BASES TEOR DE ENF NA SAÚDE DO ADULTO I;
5103203 - BASES TEOR DE ENF NA SAÚDE DO ADULTO II;

Já com relação às justificativas referentes aos docentes de matrícula 2069484 e 1842347, relativas à sua participação no evento científico **25º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM**, ocorrido no período de 23 a 26 de outubro, em João Pessoa – PB, faz-se necessária a **comprovação de seu comparecimento** através do envio do respectivo certificado de participação.

Resposta da Unidade Auditada:

O CES por meio do ofício 4273175 respondeu: “(...) Por fim, na constatação 10 aponta a “Fragilidade no acompanhamento e no controle da assiduidade dos docentes em sala de aula”. Na UAENFE - CES as particularidades foram pontuadas e entendidas pela CCI, no entanto, os professores que não estavam presentes no dia 27/10/2023, por afastamento para participação em evento científico da área, apesar de estarem legalmente afastados com Portarias de autorização de afastamento publicadas e registradas no SIAPE, apresentaram a justificativa e comprobatório de ajuste na reposição antecipada da aula, em atendimento a cobrança da CCI, apresentaram também os certificados de participação no referido evento”.

Análise da Auditoria: Faz-se necessário que as Unidades Acadêmicas implementem mecanismos de controle, a fim de verificar a assiduidade e pontualidade dos docentes quanto às atividades de ensino.

Recomendação: Seguir as recomendações 05 e 06 deste relatório

Conclusão:

Realizados os devidos exames, conclui-se que há espaço para o aprimoramento do processo de dimensionamento da força de trabalho docente na UFCEG. Considerando o exposto, foram expedidas recomendações com a finalidade de nortear a implementação de melhorias relacionadas ao processo de dimensionamento, como também, recomendações relacionadas ao acompanhamento e monitoramento dos encargos docentes de modo a assegurar que a atuação docente seja pautada nos princípios da transparência, legalidade e eficiência. Outrossim, garantir conformidade na atribuição e acompanhamento sobre o efetivo cumprimento das atividades pelos docentes impacta positivamente na qualidade do ensino – pesquisa - extensão entregues pela UFCEG.

Campina Grande-PB, 17 de Abril de 2024

Técnicos Responsáveis pelo Relatório:

Coordenadora dos trabalhos: Lidiane Barbosa de Lima

Equipe de Apoio:

Marcelo Moura Nóbrega

Ibrahim Madruga Cavalcanti

Supervisão - Telmo da Rocha Petrucci
Coordenador de Controle Interno da UFCG

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

De forma objetiva e visando a etapa de monitoramento, apresentamos um quadro resumo das recomendações emitidas.

CÓDIGO	RECOMENDAÇÃO
Recomendação 01	Revisar e fortalecer os normativos internos existentes relacionados à alocação das vagas docentes, a fim de garantir transparência, equidade e eficiência no processo de alocação.
Recomendação 02	Realizar, estudo quanto ao dimensionamento da força de trabalho dos docentes, que contemple a projeção de necessidades futuras, o quantitativo real de servidores em relação ao ideal e as projeções de vacância, monitorando-o periodicamente.
Recomendação 03	Que seja institucionalizado o Dimensionamento de Pessoal com definição de critérios e indicadores de força de trabalho.
Recomendação 04	Definir e monitorar periodicamente as informações sobre a força de trabalho docente que contemple indicadores como: projeções de aposentadoria, afastamentos para capacitação, tratamento de saúde, movimentação por remoção ou redistribuição, entre outros, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão .

Recomendação 05	Que as Unidades Acadêmicas distribuam as atividades de ensino dos docentes de modo a garantir o cumprimento das oito horas-aula semanais mínimas em sala de aula e o cumprimento da carga horária total do período.
Recomendação 06	Que as Unidades Acadêmicas implementem mecanismos de monitoramento e de gerenciamentos tempestivos, que possibilitem ações preventivas e corretivas na distribuição da carga horária em sala de aula.
Recomendação 07	Que a UFCG emita informativo orientando a implementação de ações de planejamento no que se refere à distribuição uniforme das atividades docentes e o efetivo monitoramento das atividades desenvolvidas pelos docentes, de forma que sejam cumpridas as jornadas de trabalho, conforme estabelecido nos normativos existentes e ao princípio da eficiência na administração pública de modo a fortalecer o controle, a transparência e prestação de contas dos atos de gestão.
Recomendação 08	Que a UFCG efetue o levantamento dos docentes que não cumpriram a carga horária contratada, solicitando, posteriormente, justificativa para o não cumprimento, e em caso de não haver uma justificativa aceitável, providenciar o ressarcimento dos valores recebidos de forma irregular.
Recomendação 09	Implementar mecanismos de monitoramento e de gerenciamentos tempestivos, que possibilitem ações preventivas e corretivas nos registros dos dados das disciplinas pelos docentes no Controle Acadêmico Online;
Recomendação 10	Priorizar e implementar, junto à Divisão de Informática-PRE o aperfeiçoamento das ferramentas institucionais para o registro fidedigno das informações relacionadas às atividades de ensino na instituição;
Recomendação 11	Implementar meios de controle que permitam garantir o cumprimento das horas-aulas semanais mínimas na graduação para todos os docentes da UFCG, em observância à legislação vigente.

Recomendação 12	Criar instrumento institucional que regulamente ou iniba a extrapolação da carga horária do regime de trabalho contratual do docente
Recomendação 13	Implantar ou aprimorar o sistema existente de controle acadêmico para as atividades de pós-graduação que contemple todos programas de pós-graduação da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).
Recomendação 14	Que sejam criados mecanismos de controle com vistas a garantir que as atividades de pesquisa e extensão realizadas na Universidade estejam devidamente registradas junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e publicizadas no site institucional.
Recomendação 15	Analisar a viabilidade da implantação de sistema que possibilite a integração das informações de ensino, pesquisa e extensão para fins de acompanhamento do cumprimento da carga horária docente.
Recomendação 16	Que a divisão de informática da PRE, que desenvolveu o Sistema Controle Acadêmico, crie mecanismos para que o sistema calcule a proporção do número de horas-aula de cada docente nas disciplinas ministradas, em uma mesma turma, por mais de um docente.